

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS – UNISANTOS**

**LUIZ PORTA NOVA SANCHES**

**O APERFEIÇOAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COMO AVANÇO PARA A SUSTENTABILIDADE:  
UMA VISÃO DAS EMPRESAS DE CUBATÃO**

**SANTOS  
2005**

## Ficha catalográfica

Dados Internacionais de Catalogação  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Católica de Santos  
SIBIU

5221p **SANCHES**, Luiz Porta Nova

O aperfeiçoamento do licenciamento ambiental como avanço para a sustentabilidade: Uma visão das empresas de Cubatão / Luiz Porta Nova Sanches. Santos: Universidade Católica de Santos, 2005.

94f. ; 30cm. Dissertação de Mestrado – Universidade Católica de Santos, Programa de Mestrado em Gestão de Negócios

I. Sanches, Luiz Porta Nova II. Título

CDU 65.01 (043.3)

**LUIZ PORTA NOVA SANCHES**

**O APERFEIÇOAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COMO AVANÇO PARA A SUSTENTABILIDADE:  
UMA VISÃO DAS EMPRESAS DE CUBATÃO**

Dissertação apresentada à banca  
examinadora do Programa de Mestrado  
em Gestão de Negócios da  
Universidade Católica de Santos, como  
requisito para a obtenção do título de  
Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Icaro Aronovich  
da Cunha.

**SANTOS  
2005**

**LUIZ PORTA NOVA SANCHES**

**O APERFEIÇOAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COMO AVANÇO PARA A SUSTENTABILIDADE:  
UMA VISÃO DAS EMPRESAS DE CUBATÃO**

Dissertação apresentada à banca  
examinadora do Programa de Mestrado  
em Gestão de Negócios da  
Universidade Católica de Santos, como  
requisito para a obtenção do título de  
Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Icaro Aronovich  
da Cunha

**BANCA EXAMINADORA**

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**SANTOS  
2005**

## DEDICATÓRIA

*Dedico este trabalho a meus pais, Luiz e Marilande, pelo passado e à minha esposa Marli e aos meus filhos Daniela e Luiz Fernando, pelo presente.*

## **AGRADECIMENTOS**

A conclusão deste trabalho de mestrado só foi possível por causa do apoio e da orientação de pessoas “especiais” e, por essa razão, gostaria de dedicar o meu “muito obrigado”, ao meu orientador Ícaro Cunha pelas palavras de alento nos momentos certos; à todos os meus colegas de turma e professores, pelo agradável ambiente de amizade, convívio e troca de experiências que juntos tivemos ao longo do curso; aos gestores ambientais das indústrias de Cubatão, meus amigos de longas e difíceis jornadas, que disponibilizaram o seu tempo, conhecimento e informações que foram de fundamental importância para o desenvolvimento deste trabalho.

Luiz Porta Nova Sanches

## RESUMO NA LINGUA VERNÁCULA

**SANCHES**, Luiz Porta Nova o aperfeiçoamento do licenciamento ambiental como avanço para a sustentabilidade: uma visão das empresas de Cubatão. 2005. 94 p. Dissertação (Mestrado em Gestão de Negócios) Universidade Católica de Santos.

A presente dissertação procurou avaliar, sob o ponto de vista empresarial, se o tempo gasto para o desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental pode inviabilizar um empreendimento.

Para o desenvolvimento deste trabalho procuramos fazer uma revisão bibliográfica sobre o assunto e realizamos uma pesquisa, entrevistando diversos gestores ambientais das indústrias do Pólo Industrial da cidade de Cubatão.

A escolha desta cidade se deu pelo fato de termos ali uma larga experiência teórica e prática na resolução de problemas ambientais.

O trabalho de pesquisa junto aos gestores ambientais das indústrias procurou identificar como eram os tempos gastos nos processos de licenciamento ambiental, os principais fatores que o influenciavam e quais eram as conseqüências para os empreendimentos.

Conclui-se o trabalho apresentando propostas que poderão contribuir para a melhoria deste processo de licenciamento ambiental.

**RESUMO NA LINGUA ESTRANGEIRA - ABSTRACT**

**SANCHES**, Luiz Porta Nova o aperfeiçoamento do licenciamento ambiental como avanço para a sustentabilidade: uma visão das empresas de Cubatão. 2005. 94 p. Dissertação (Mestrado em Gestão de Negócios) Universidade Católica de Santos.

The dissertation evaluated, at the enterprise's point of view, if the time spent to the ambiental's legal proceeding development could unpracticable an undertaking.

To this work development we did bibliographyc's reference revision and a research where we interviewed some complex industrial's ambiental manager of the Cubatão city.

We choose this city because of the practice and theoretical experience in the resolution ambiental problems.

The ambiental manager interview could show was the time spent to the ambiental's legal proceeding, the main factors that influence them and the consequences to the undertaking.

This piece of work was concluded introducing some proposal that can help to the ambiental's legal proceeding progress.



**SUMÁRIO**

Folha de rosto / Ficha catalográfica	i
Banca Examinadora: Folha de Avaliação	ii
Dedicatória	iii
Agradecimentos	iv
Resumo na língua vernácula	v
Resumo em língua estrangeira – Abstract	vi
Sumário	vii
1. Introdução	1
1.1. Apresentação	1
1.2. Motivação para o estudo	3
1.3. Identificação da situação problema	10
1.4. Formulação de hipóteses	11
1.5. Objetivos	11
1.6. Metodologia	12
2. Referencial teórico	15
2.1. Desenvolvimento sustentável	15
2.2. Evolução da Política Ambiental Brasileira	19
2.3. Licenciamento ambiental e prazos regulamentares	28
2.4. Fatores que afetam o licenciamento ambiental	31
2.4.1. Complexidade tecnológica, carência de Recursos Humanos e Infra-estrutura	31
2.4.2. Atuação do Ministério Público	32
2.4.3. Uso indevido dos instrumentos de licenciamento	32
2.5. A sociedade tripartite e os conflitos no licenciamento ambiental	33
2.6. Gestão Ambiental empresarial	37
3. Cubatão como laboratório de Política Ambiental Empresarial	41
4. Resultados da Pesquisa	43
4.1. A visão dos Gestores	43
4.1.1. O tempo gasto para desenvolver os processos de licenciamento ambiental	43

4.1.2. Fatores relevantes que afetam os tempos utilizados para o licenciamento ambiental.	44
4.1.2.1. A falta de capacitação técnica	45
4.1.2.2. Sobrecarga de serviço por falta de mão de obra e recursos do órgão ambiental	45
4.1.2.3. Ações de grupos com interesses individuais ou coletivos, ONG's, Sociedade de bairros e Ministério Público	46
4.1.2.4. Dificuldade de diálogo com o licenciador	46
4.1.2.5. Dificuldade de diálogo com a sociedade	47
4.1.2.6. Má identificação dos atores envolvidos	47
4.1.2.7. Incertezas da sociedade sobre os impactos ambientais presentes	48
4.1.2.8. Falta de espaço para manifestação da sociedade	48
4.1.2.9. Má condução nas negociações	48
4.1.2.10. Imagem do solicitante	49
4.1.2.11. Respostas insatisfatórias do licenciador	49
4.1.2.12. Prazo que a empresa dá para o seu gestor ambiental obter o licenciamento	50
4.1.3. As conseqüências ocasionadas pelo tempo de licenciamento	50
4.1.4. Propostas para redução do tempo de licenciamento	51
5. Discussão	54
5.1. Desenvolvimento Sustentável	54
5.2. Complexidade tecnológica, carência de recursos humanos e infra estrutura	56
5.3. A Gestão Ambiental empresarial do Parque Industrial de Cubatão	58
5.4. Licenciamento Ambiental – Sociedade tripartite. Por que o licenciamento é lento.	60
6. Conclusões e Recomendações	63
7. Referencias	75
8. Anexos	79

8.1. Anexo I – Modelo de Perguntas para as entrevistas com os gestores ambientais industriais	80
8.2. Anexo II – Resultado das entrevistas	85

## **1 - INTRODUÇÃO**

### **1.1 - APRESENTAÇÃO**

O processo de licenciamento ambiental de novos empreendimentos ou a ampliação de empreendimentos existentes tem provocado no Brasil o enfrentamento entre os diversos segmentos que representam a sociedade civil, o governo e os empresários, demandando um gasto de tempo elevado para o desenvolvimento dos trâmites burocráticos e das negociações e, não raras vezes, paralisa, posterga ou impede a sua continuidade, com prejuízos ao desenvolvimento econômico e social.

Este trabalho pretende apresentar elementos teóricos e práticos que contribuam para a discussão sobre o processo licenciamento ambiental tendo como foco o tempo necessário para o seu desenvolvimento e como complemento os fatores que o influenciam e as conseqüências que podem gerar para os empreendimentos e para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

É importante ressaltar que não é objeto deste estudo discutir a necessidade e a validade do licenciamento ambiental, a nosso ver inquestionável, mas sim identificar dentro de uma pesquisa acadêmica quais são as oportunidades de melhoria para este processo.

Para isso, realizamos uma pesquisa nas indústrias do parque industrial de Cubatão no estado de São Paulo, sendo entrevistados gestores de meio ambiente de indústrias que são referências nacional e internacional nos segmentos de Química, Petroquímica, Fertilizantes, Siderúrgica, Portuária e logística de produtos.

O referencial teórico teve o propósito de identificar e discutir os conceitos utilizados por renomados autores sobre o desenvolvimento sustentável, a evolução da Política Ambiental Brasileira e os instrumentos de gestão disponíveis para assegurar o desenvolvimento sustentável. Na seqüência apresentam-se os fatores que na visão destes autores, afetam os tempos gastos nos processos de licenciamento ambiental e sobre gestão ambiental empresarial e comparamos com os resultados da pesquisa de campo, promovendo uma avaliação sobre o assunto.

Finalizando o nosso trabalho, apresentamos as nossas conclusões e sugerimos algumas propostas que possibilitem uma oportunidade de melhoria para o melhor desenvolvimento dos processos de licenciamento ambiental.

## 1.2 – MOTIVAÇÃO PARA O ESTUDO

O Licenciamento ambiental, previsto na Política Ambiental Brasileira, é o Procedimento Administrativo pelo qual o órgão Ambiental competente, autoriza a ampliação, instalação ou operação de empreendimentos potencialmente poluidores e no Estado de S. Paulo, essa competência é dada aos órgãos que compõem a secretaria de Meio Ambiente do Governo (SMA – Secretaria de meio Ambiente) que são:

CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente

CINP – Coordenadoria de Informações técnicas e Pesquisa Ambiental

Fundação Florestal;

CEAM – Grupo Técnico de Educação e cidadania;

CPLA – Coordenadoria de Planejamento Ambiental;

CCOM – Coordenadoria de Comunicação;

CPRN – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais;

DEPRN – Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais;

DAIA – Departamento de Avaliação de Impactos Ambientais;

DUSM – Departamento de Uso do Solo Metropolitano

CETESB – Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental;

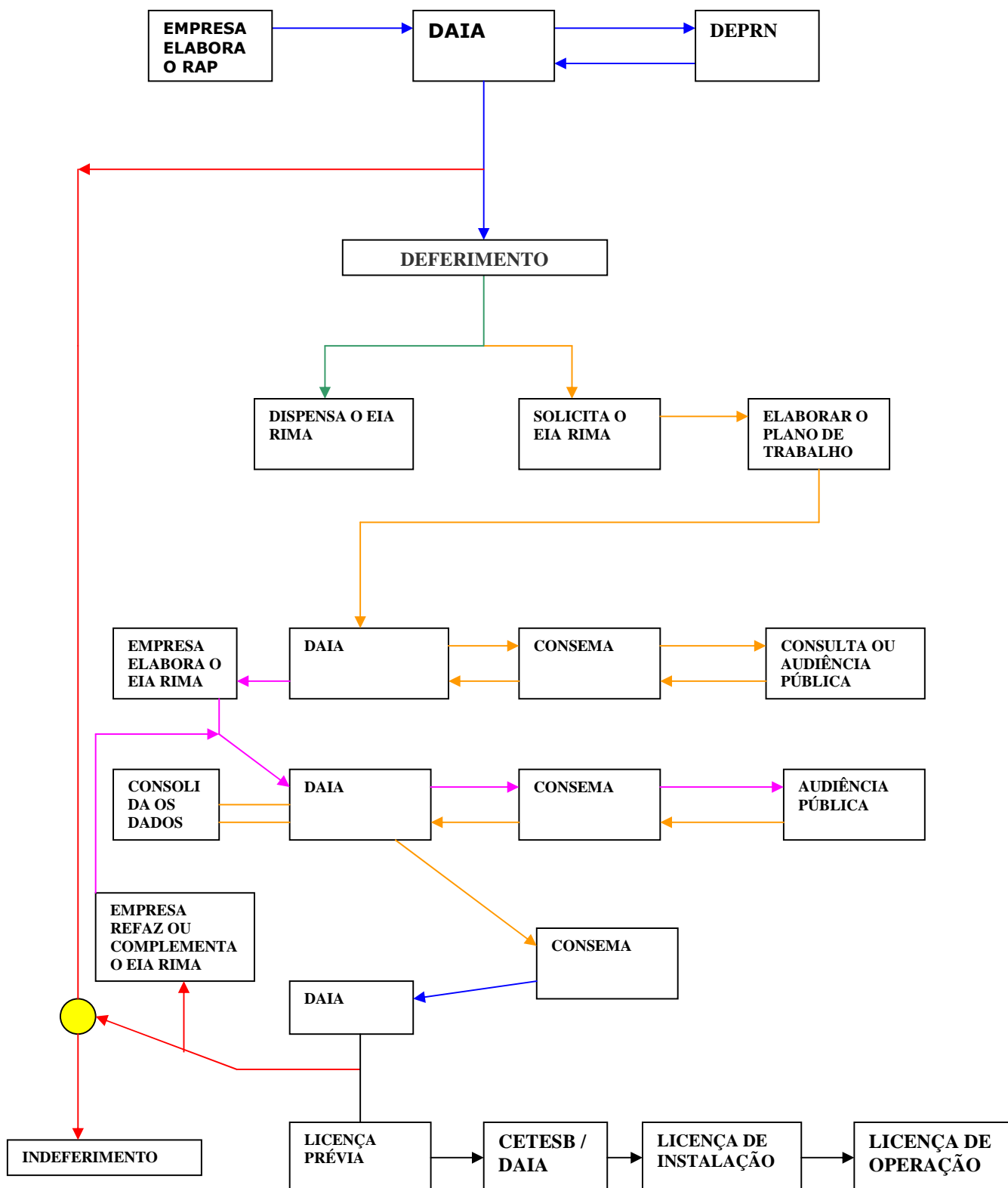
Estes órgãos interagem no licenciamento de atividades no Estado de S. Paulo sendo que de modo geral, cabe a Cetesb e aos Departamentos DEPRN e DAIA licenciar as atividades potencialmente poluidoras ou que venham a intervir na flora, fauna ou utilizem recursos naturais. Excepcionalmente se a

atividade vier a impactar mais de um Estado, ou em alguns outros casos previstos na legislação e acordados entre os órgãos licenciadores estaduais e federal, o licenciamento poderá vir a ser feito pelo IBAMA – Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis que é o órgão de fiscalização ambiental de âmbito nacional.

Desta forma, esse processo de licenciamento pode envolver diversos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) nos níveis Federal, Estadual e Municipal e contempla a realização de diversas etapas de análises técnicas, esclarecimentos, complementações e consolidação de informações, bem como algumas negociações que envolvem diversos “atores” com expectativas e interesses diversificados.

O licenciamento ambiental é um processo complexo, com diversas etapas necessárias para o seu desenvolvimento e, para melhor visualização e entendimento, apresentamos a seguir um fluxograma que permite visualizar de forma esquemática e simplificada os trâmites a serem seguidos e os órgãos ambientais licenciadores envolvidos:

**FLUXOGRAMA I (\*)**  
**ETAPAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**





**(\*) – Fluxograma I - elaborado pelo autor**

### **Definições**

**RAP** – Relatório Ambiental Prévio;

**EIA-RIMA** – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental

**Licença Prévia** – Licença concedida na fase preliminar de Planejamento da atividade que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento. É usualmente concedida pelo DAIA;

**Licença de Instalação** – Licença concedida após análise da adequação ambiental do projeto do empreendimento, liberando-o para o início da implantação. É usualmente concedida pela Cetesb;

**Licença de Operação** – Licença concedida após comprovação do atendimento de todas as exigências ambientais. É usualmente concedida pela Cetesb;

É importante observar também que os trâmites administrativos e os prazos envolvidos neste licenciamento são aspectos de significativa relevância do processo, pois tem que ter um tratamento técnico e político o que o torna um processo em aberto porque supõe a realização de diversas negociações entre diferentes alternativas que dado o seu caráter polêmico e contraditório, exigem tomar decisões de longo prazo com conseqüências difíceis de se prever.

O fato é que rotineiramente são apresentadas na imprensa manifestações de políticos, empresários, pesquisadores e de representantes de vários outros setores da sociedade civil e organizada que refletem o estágio da problemática ambiental e sua relação com o crescimento econômico e desenvolvimento social.

Alguns exemplos que ilustram o que se quer dizer, deixando claro que essas informações são disponibilizadas a título informativo e, embora não sejam resultados de uma pesquisa científica, representam situações reais e atuais que constantemente são veiculadas na

imprensa e refletem, no mínimo, a preocupação desta sociedade sobre a relação que existe entre a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social.

- ✓ *“... Há pelo menos US\$ 16 bilhões em novos investimentos estrangeiros prontos para ingressar no País, mas estão parados por causa da burocracia e lentidão da máquina governamental. O mais poderoso freio a esses projetos são as licenças ambientais...”*.(JORNAL A TRIBUNA, 2004, p.2)
  
- ✓ *“Projeto de duplicação da Rodovia Regis Bittencourt previsto para ser executado pelo Consórcio ECR / CNEC, com investimentos de cerca de R\$ 1,5 bilhões e geração estimada de 30000 postos de trabalho. Apesar do histórico daquela rodovia, considerada, pelo número de acidentes, uma das mais perigosas do País, este processo está sendo avaliado pelo órgão ambiental competente desde 1987. A restrição encontrada reside no fato de passar próximo a Serra do Cafezal, considerada uma área de Preservação ambiental. Este processo teve seu projeto alterado 11 vezes e em função de uma liminar na justiça que impede o seu licenciamento, não há, até este momento, uma data definida para a sua conclusão”*. (LIMA, 2004, p.104-110)
  
- ✓ *“Projetos de instalação de Gasodutos da malha sudeste e nordeste a serem feitos pela Petrobrás com geração estimada de cerca de 40000 postos de trabalho. Apesar de que uma grande parte deste projeto será de duplicação do que já existe, não há por parte do órgão licenciador esse reconhecimento. A restrição está no fato de que os mesmos atravessam parques e povoados. O atraso e indefinição deste processo ocasionam um prejuízo mensal de cerca de US\$ um milhão”*. (LIMA, 2004, p.104-110).
  
- ✓ *“EIA – RIMA - Museu Pelé não causa Impactos: ...O estudo apresentado na Associação Comercial de Santos apontou que a construção do Museu Pelé e a revitalização da Plataforma do Emissário submarino não causarão impactos ao meio ambiente. Essa foi à conclusão do estudo elaborado pela Fundação de Estudos e Pesquisas aquática, ligada à Universidade de São Paulo (USP), a pedido da administração Municipal. O EIA-RIMA era uma exigência do Ministério Público Federal que obteve uma liminar na justiça, paralisando as obras. A próxima fase será a análise da audiência por parte do Ibama de todo material recebido e terá um (um) ano para se manifestar quanto à emissão ou não do licenciamento. Caso aprovado, a Prefeitura de Santos precisará entrar judicialmente para tentar derrubar a liminar obtida pelo Ministério Público*

*Federal. Só depois da autorização judicial, poderá ser possível a retomada das obras. Não há, portanto, previsão para seu início, caso seja aprovado” - (JORNAL BOQUEIRÃO NEWS, 2004, p. 4).*

- ✓ *“Quando o licenciamento ambiental é instrumento da fome: Prática para obtenção de licença acumula anomalias e deve ser repensada e alterada: “... Ao mesmo tempo em que o País se conscientiza da necessidade de fazer face à situação de seus 50 milhões de miseráveis e cria programas como o “Fome Zero”, o emperramento dos sistemas de licenciamento induz à fome”. Sem exagero podemos afirmar que em alguns estados o sistema de licenciamento se tornaram de tal forma emperrados que a obtenção de uma licença para iniciar ou ampliar uma atividade pode levar anos. (ALMEIDA, 2003).*

A esses exemplos poderíamos acrescentar outros tantos de pequeno ou grande porte, envolvendo empreendimentos de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, que também fizeram parte da nossa experiência profissional como gestor ambiental de uma indústria do Pólo de Cubatão que demonstram as dificuldades da compatibilização dos interesses de representantes do Governo, da Sociedade civil e dos empresários na busca do equilíbrio sustentável que integre o desenvolvimento econômico, os interesses e objetivos sociais e a preservação do meio ambiente.

Entretanto, apesar de termos os prazos para licenciamento ambiental previsto na Política Ambiental Brasileira através da Resolução CONAMA 237/97, o que ocorre é que os mesmos podem se prolongar indefinidamente, sem perspectivas de solução e, com sérios prejuízos ao desenvolvimento econômico e social.

Também a título de ilustração, pois não foram comparados os procedimentos de licenciamento de cada País citado e, portanto, não deve ser entendido como fruto de uma pesquisa, reportamos outra informação veiculada na imprensa, que divulga o resultado de um levantamento feito pelos órgãos Ambientais EPA (Environmental Protection Agency) - Agencia Ambiental dos Estados Unidos e EEA (European Environment Agency) - Agencia Ambiental da

Comunidade Européia, onde estão demonstrados os tempos médios necessários para a obtenção da licença ambiental em diversos países:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRAZOS ENVOLVIDOS (MESES)	
PAÍS	TEMPO (MESES)
DINAMARCA	5
INDIA	5
INGLATERRA	5
NORUEGA	5
ARGENTINA	6
CHINA	6
HOLANDA	6
ESTADOS UNIDOS	12
BRASIL	24

FONTE: LIMA, MAURICIO. O imposto verde: meio ambiente, Exame, Br, p. 104-110,

12.maio.2004

Estamos, aparentemente, diante de um paradoxo que coloca de um lado a prioridade que o nosso País tem no sentido de incrementar o desenvolvimento econômico e social através da viabilização da implantação de empreendimentos para geração de emprego e renda e, do outro, processo de licenciamento ambiental, burocrático e de longa duração, que pode ocasionar restrições ou inviabilização à sua implantação.

Este é sem dúvida, um problema da maior relevância para o desenvolvimento do Brasil que é enfatizado pelos seguintes elementos:

- 1- É um fato atual e que está constantemente sendo apresentado na imprensa e nas manifestações de políticos, empresários e de vários outros setores da sociedade.
- 2- É um problema central para o desenvolvimento econômico e social.
- 3- Deve ser analisado de forma mais técnica, com profundidade e sempre pela perspectiva de sustentabilidade.
- 4- É uma situação que envolve conflitos e negociações e, dada a sua importância no contexto do desenvolvimento do País, deve ser relacionada à análise dos conflitos ambientais na sociedade.

Diante deste quadro, vimos nesta pesquisa uma oportunidade para fazer uma análise mais profunda sobre o assunto, agregando conhecimento ao meio acadêmico através do desenvolvimento de uma investigação que traga a visão do setor empresarial que é um dos segmentos da situação de conflito.

Para isso escolhemos os gestores ambientais das indústrias de Cubatão e, a escolha da cidade de Cubatão, deveu-se pela ampla e diversificada experiência ambiental daquele município bem como, pela oportunidade de contribuição que aqueles experientes gestores ambientais das indústrias podem dar para este processo.

### **1.3 – IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA**

Diante da necessidade de buscar soluções que promovam uma mudança neste cenário e considerando que o segmento empresarial é um segmento estratégico, pois nele se combinam as

perspectivas de novos investimentos com as experiências de gestão ambiental empresarial, espera-se, com essa pesquisa, contribuir para a discussão e um maior aprofundamento desta realidade, através da seguinte questão:

*“Deve o tempo gasto no licenciamento ambiental ser visto como um obstáculo ao desenvolvimento sustentável?”.*

#### **1.4 – FORMULAÇÃO DE HIPÓTESES**

As questões que orientaram o desenvolvimento da pesquisa foram as seguintes:

- ✓ O caminho para o desenvolvimento econômico e social exige o aperfeiçoamento e agilização no processo decisório dos licenciamentos ambientais.
- ✓ As incertezas que as empresas enfrentam no licenciamento ambiental podem inviabilizar novos empreendimentos.

#### **1.5 – OBJETIVOS**

Colocam-se como objetivos desta dissertação,

##### **1.5.1 – Geral**

- Fazer um diagnóstico junto aos gestores ambientais das indústrias de Cubatão, para identificar se o tempo gasto no processo de licenciamento ambiental é fator de inviabilização de novos investimentos.

##### **1.5.2 - Específicos**

- Identificar quais são os fatores mais relevantes, na visão empresarial, que influenciam nos tempos dos processos de licenciamento ambiental.

- Discutir e identificar propostas alternativas que podem contribuir para a melhoria deste processo de licenciamento.
- Verificar de que forma as empresas estão aderindo preventivamente aos conceitos de desenvolvimento sustentável.

## **1.6 - METODOLOGIA**

Essa pesquisa teve como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do sistema de licenciamento ambiental e investigar de que forma o segmento empresarial analisa e explica o tempo gasto e as incertezas enfrentadas nos processos de licenciamento ambiental bem como, quais as conseqüências que estas podem ocasionar aos empreendimentos.

Os resultados apresentados na pesquisa foram originados por entrevistas realizadas com gestores ambientais de indústrias de relevada importância do parque industrial de Cubatão, que são representantes dos segmentos de produtos químicos, petroquímicos, fertilizantes, siderúrgicos, logística e distribuição e, as empresas que foram pesquisadas, juntas geram cerca de 17.600 empregos que significam cerca de 65% dos empregos disponíveis naquele Parque industrial.

O perfil profissional dos gestores ambientais entrevistados era de profissionais de nível superior sendo, três Engenheiros Químicos, dois administradores de empresa, todos com cursos de pós-graduação Quatro deles são responsáveis por essa atividade dentro da empresa há mais de quinze anos, um há nove anos e outro há seis anos.

As entrevistas foram feitas no período de agosto a setembro de 2005, com uma duração média de duas horas cada, orientadas por um questionário que tinha como objetivo buscar o entendimento qualitativo da problemática ambiental anteriormente citada.

Para o melhor desenvolvimento e aproveitamento das informações disponibilizadas pelos gestores ambientais dividimos as entrevistas em duas etapas, sendo que fazíamos a pergunta sem nenhum comentário ou interferência no que estava sendo dito, buscando com isso obter uma resposta que refletisse os aspectos que o entrevistado considerasse mais relevantes.

As perguntas do questionário eram cinco, a seguir discriminadas:

- ✓ O que acha sobre os tempos gastos para o desenvolvimento dos processos de licenciamentos ambientais?
- ✓ Quais foram os fatores mais relevantes que influenciaram na obtenção destes tempos de licenciamento ambiental?
- ✓ Quais são as conseqüências que podem ocorrer em função do tempo de licenciamento ambiental?
- ✓ O que dentro de um processo de melhoria contínua, poderia contribuir para uma otimização / redução dos tempos envolvidos nos processos de licenciamento ambiental?
- ✓ Como a sua empresa está trabalhando na aplicação preventiva dos conceitos de desenvolvimento sustentável?

A segunda parte da entrevista manteve as mesmas perguntas iniciais, mas procuramos ampliar a discussão através de outras perguntas direcionadas, comentando e polemizando em alguns casos, com assuntos e temas que visavam melhorar e ampliar o nosso entendimento sobre alguns tópicos que considerávamos relevantes e que eventualmente não tivessem sido abordados na resposta inicial do entrevistado.

Para uma melhor visualização das perguntas que fizeram parte destas abordagens ampliadas, sugerimos que o leitor consulte “Modelo de Perguntas para as entrevistas com os Gestores Ambientais Industriais” (Anexo I).



Outro aspecto a ser comentado refere-se aos órgãos ambientais licenciadores objeto desta pesquisa e, neste sentido, apesar de alguns destes gestores ambientais industriais terem experiência em licenciamento ambiental na esfera Federal - IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais) a sua atuação desde a promulgação da lei 9605/98 – que trata de crimes e infrações administrativas contra o meio ambiente, esteve muito mais concentrada nos órgãos de controle do estado de S. Paulo, razão porque, essa pesquisa concentrou o seu foco em verificar a visão dos gestores anteriormente referidos, sobre a Companhia de tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, por meio da sua representação em Cubatão, às diversas áreas de apoio localizadas no escritório da Cetesb em S. Paulo e aos departamentos da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de S. Paulo – DEPRN (Departamento de Proteção e recursos Naturais) e DAIA (Departamento de Avaliação de Impactos Ambientais).

É importante citar que pelo fato de termos no estado de São Paulo, a Cetesb – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, que é um órgão ambiental estadual, de reconhecida capacitação Nacional e Internacional, é comum haver a delegação do licenciamento ambiental do IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais) àquele órgão estadual.

O conteúdo das respostas demonstradas no Anexo II – “Quadros demonstrativos dos resultados das entrevistas”, espelham, sem dúvida, uma realidade vivenciada pelos entrevistados e que em muito pode contribuir para o entendimento e melhoria sobre o tempo gasto com os processos de licenciamento ambiental e as conseqüências sobre os empreendimentos.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 - Desenvolvimento Sustentável**

Conciliar a proteção ambiental com os projetos de desenvolvimento é um grande desafio para as sociedades modernas e a busca deste entendimento tem sido com frequência, conflituosa, pois em muitos empreendimentos observamos que é tênue o limite que define simultaneamente os objetivos do empresariado, o atendimento as necessidades básicas da sociedade e a proteção ao meio ambiente, dentro do que se convencionou chamar de desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento e o meio ambiente estão indissolúvelmente vinculados e devem obedecer simultaneamente aos critérios de equidade social, prudência ecológica e eficiência econômica. Este conceito normativo básico emergiu da conferência de Estocolmo em 1972, designado a época como “abordagem do eco-desenvolvimento” e de uma declaração que expressava os resultados da conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, realizado no México em 1974, onde falavam sobre o planejamento e implementação de estratégias ambientalmente viáveis para promover um desenvolvimento sócio-econômico equitativo ou eco-desenvolvimento, posteriormente denominados “desenvolvimento sustentável” (SACHS, 1986).

O conceito foi consolidado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, denominada “Comissão Brundtland” que apresentou uma agenda global para mudança – Nosso Futuro Comum, na Assembléia Geral da ONU em 1987 e serviu como relatório ambiental consolidado para o desenvolvimento sustentável à ser discutido na Rio 92 (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1988).

A União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN) considera o desenvolvimento sustentável um processo que melhora a qualidade de vida das comunidades humanas, respeitando os limites de capacidade dos ecossistemas.(SACHS, 1993)

Evoluindo no conceito de desenvolvimentos sustentável, SACHS (1993) afirma que ao planejar esse desenvolvimento devem ser consideradas cinco dimensões de sustentabilidade:

- Sustentabilidade social, que visa melhorar as condições e o padrão de vida das comunidades mais carentes;
- Sustentabilidade econômica, que deverá visar não só a lucratividade empresarial, mas também uma melhor alocação e gestão de recursos, com melhor acesso a ciência e tecnologia;
- Sustentabilidade ecológica, que visa minimizar os consumos de bens naturais, reduzir os volumes de geração de efluentes líquidos e emissões gasosas e de resíduos sólidos, intensificar desenvolvimento tecnológico e definir regulamentações adequadas à proteção ambiental.
- Sustentabilidade espacial que visa melhorar o equilíbrio entre o assentamento humano e a atividade econômica, através de uma melhor distribuição e orientação das regiões rural e urbana.
- Sustentabilidade cultural, que visa privilegiar os processos de mudança, respeitando e priorizando as especificidades e culturas de cada local.

A busca do equilíbrio no atendimento às necessidades das comunidades e à proteção ao meio ambiente tem gerado polemicas e confrontos entre os diversos segmentos da sociedade e esses conceitos de sustentabilidade deveriam servir como diretrizes para a execução do EIA

(Estudo de Impacto Ambiental) que é uma ferramenta de gestão prevista nos processos de licenciamento da Política Ambiental Brasileira.

Para que possamos melhor orientar essa discussão é importante dizer que o impacto ambiental deve ser entendido como qualquer mudança no ambiente natural e social decorrente de uma atividade ou de um empreendimento proposto.

Barbieri (2004) cita que o estudo dos impactos ambientais é um instrumento de gestão ambiental sem o qual não seria possível promover a melhoria dos sistemas produtivos na parte relativas às questões ambientais das organizações, pois, para qualquer abordagem que se faça, seja ela corretiva, preventiva ou estratégica haverá a necessidade de se avaliar os seus impactos.

Logo, o Estudo de Impacto Ambiental deve ser entendido como um instrumento de planejamento de ações que de alguma forma possam alterar o meio ambiente e passível de ser aplicado a projetos de empreendimentos, novos ou alterados, para identificação e avaliação previa e antecipação de soluções antes de implantá-los.

Barbieri (2004) afirma que a palavra “projeto” tem um significado amplo e conceitua segundo duas possibilidades:

- Conjunto de atividades com objetivos específicos, podendo ser identificado com um “plano”;
- Conjunto de informações articuladas para auxiliar a tomada de decisões sobre investimentos. Neste caso, refere-se a um empreendimento caracterizado por ter um objeto específico, um tempo definido e recursos destinados à sua execução.

Os projetos de empreendimentos são compostos de diversas fases de desenvolvimento:

- (1) – Fase de concepção que é onde se definem os objetivos, realizam-se os estudos de pré-viabilidade técnica e econômica e são avaliadas as alternativas;

(2) Fase de desenvolvimento: Ocorre a partir da definição da alternativa escolhida e se dá pela execução do Projeto básico e seu detalhamento;

(3) Fase de Implementação: Estágio do projeto onde negocia, compra e instala a alternativa projetada;

(4) Fase operacional: É aquela que inicia a partir da “posta em marcha” e nos testes de funcionamento de instalações e equipamentos, atendidas as condições especificadas no projeto.

*“ A medida que se evolui na implantação das diversas fases de implementação do projeto, aumentam os custos para efetuar alterações, o que reduz as oportunidades para realizá-las “*  
(BARBIERI, 2004, p. 250).

Neste conceito preventivo, o desenvolvimento do Estudo de Impacto Ambiental permite prever e avaliar os impactos negativos de um projeto sobre os ambientes físicos, bióticos e sociais e identificar meios e alternativas para evitá-los, antes de implementar cada fase do projeto.

O EIA como ferramenta de gestão deve ter o seguinte escopo:

(a) Identificar e avaliar previamente os impactos sobre o meio ambiente físico, biológico e social;

(b) estudar alternativas para os diferentes componentes do empreendimento ou da atividade;

(c) Desenvolver medidas para agir sobre as fontes dos impactos e dos próprios impactos;

(d) Desenvolver medidas para monitorar as operações, caso o projeto seja implantado;

(e) Desenvolver planos para compensar e mitigar os impactos.

Por entendermos que o Estudo de impacto ambiental, associado ao conceito de desenvolvimento sustentável é de significativa relevância para o licenciamento ambiental,

voltaremos a discuti-lo no capítulo que fala sobre a evolução da Política Ambiental Brasileira e posteriormente, nas discussões finais.

O importante é termos a consciência de que a busca na agilização nos processos de licenciamento ambiental não se restringe apenas em se fazer uma escolha entre diminuir a pobreza ou reverter o declínio ambiental e sim, enfatizar que é necessário e prioritário ter uma gestão racional que viabilize conjuntamente esses dois objetivos (SACHS, 1993).

## **2.2 - A evolução da política ambiental Brasileira**

Segundo Cunha e Coelho (2003) é possível identificar três grandes momentos na história das políticas ambientais no Brasil: a) um primeiro período de 1930 a 1971, marcado pela construção de uma base de regulação dos usos dos recursos naturais; b) um segundo período de 1972 a 1987 em que a ação intervencionista do estado chega ao ápice, ao mesmo tempo em que aumenta a percepção de uma crise ecológica global, e c) um terceiro período, de 1988 aos dias atuais, marcados pelos processos de democratização e descentralização decisórias e pela rápida disseminação da noção de desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento industrial Brasileiro teve um ciclo de evolução mais abrangente nos anos cinquenta prolongando-se até os anos setenta, priorizando a produção em detrimento do meio ambiente, o que ocasionou diversos problemas ambientais e neste mesmo conceito desenvolvimentista, incluía-se o parque industrial de Cubatão objeto de nossa pesquisa.

Com a entrada em vigor da lei 6938/81 sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, ainda sem uma efetiva participação da sociedade, foi implementado, por parte do governo, um modelo de gestão ambiental chamado de “comando e controle” (ALMEIDA, 2002), que

estabeleceu normas e padrões de desempenho a serem seguidos pelas organizações visando soluções, nem sempre negociadas, para os problemas ambientais existentes.

Essa fase da Política Ambiental Brasileira determinava que ao ser identificado, pelos órgãos de controle, um problema ambiental, haveria o compromisso, por parte do empresário, de adequação do seu empreendimento aos padrões e normas pré-estabelecidos (comando) e o governo fiscalizaria a implantação dessas melhorias e o atendimento às exigências técnicas estabelecidas (controle).

A evolução deste modelo de gestão ambiental teve como objetivo incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão que melhor assegurassem o desenvolvimento sustentável e o conceito de melhoria contínua.

Neste sentido, o governo editou a Resolução CONAMA 237/97 que revisou os critérios e procedimentos do sistema de licenciamento ambiental, dando ênfase à publicidade e garantias de maior espaço para a participação da sociedade neste processo, através de consultas públicas e das audiências públicas.

A ampliação da participação da sociedade nas questões ambientais atendia a uma crescente conscientização da opinião pública e de movimentos civis que conforme dito anteriormente desempenhavam um papel significativo nos processos de avaliação dos assuntos sobre meio ambiente (SACHS, 1993).

Hoje a participação da sociedade civil é um fato presente nas discussões ambientais e dentro do cenário político atual é referenciada como um terceiro poder, ao lado dos representantes do estado e do segmento empresarial.

Este cenário político de distribuição de forças entre os três segmentos (sociedade civil, governo e empresários), chamado de “mundo tri-polar”, está ocorrendo em uma fase de transição

da Política Ambiental Brasileira do modelo de comando e controle, para um novo modelo de licenciamento ambiental chamado de integração participativa (ALMEIDA, 2002).

Henning (1999, p.13) diz que este é um momento muito delicado no que se refere à adaptação de instrumentos legais da Política Ambiental Brasileira ao modelo existente e concordamos com essa posição, pois são diversos os exemplos que demonstram que o atual desenvolvimento, econômico, social e ambiental vem sendo largamente influenciado por essa concepção de licenciamento ambiental.

Leis (1999) afirma que os problemas ambientais questionam seriamente os fundamentos da ciência moderna, pois é normal que a sua complexidade supere a capacidade da ciência e da tecnologia de lhes dar respostas imediatas. Ainda segundo o autor, este fato traz conseqüências políticas de relevância uma vez que a legitimidade do Estado moderno se dá pela sua capacidade para dar soluções técnicas aos problemas que são de sua competência de decisão. Sua análise enfatiza que embora não falem autores que apresentem as políticas ambientais e o próprio conceito de “desenvolvimento sustentável” como exercício técnico, faltam atores para implementá-las.

*“O reducionismo técnico esquece que as políticas ambientais supõem um componente essencial de aprendizagem e de participação social que ainda não temos. Diferente do que acontece com outras políticas de governo (incluindo as da área social) que podem ser setorizadas e submetidas a uma visão técnica porque existe certo consenso em relação aos meios a serem empregados e aos objetivos e benefícios a serem alcançados, no caso da” sustentabilidade “, a rigor sabemos apenas que não devemos continuar fazendo as coisas da mesma forma que até agora” (LEIS, 1999, p.235).*

Este contexto leva a uma orientação metodológica no qual o tratamento político dos problemas ambientais deve ser um processo negociado entre numerosos atores, com diferentes opções e valores próprios e vigentes naquela sociedade, muitas vezes excludentes e



contraditórios, que exigem a tomada de decisões de longo prazo e com conseqüências difíceis de se prever. Segundo Leis (1999), as políticas destinadas a sua realização poderão estar pensadas teoricamente, mas nenhuma delas pode ser totalmente fixada de antemão nem seus resultados totalmente pré-determinados. A questão ambiental no nosso País não é uma exceção e, semelhante a outros, vem dando a essa questão um tratamento técnico e burocrático.

*“Surge das análises prévias da ciência e da política que o contexto dos problemas ambientais deve assumir-se como conflitivo, tanto como o contexto das soluções ambientais deve assumir-se como cooperativo. Frente a essa peculiaridade da questão ambiental, uma proposta técnica para os problemas ambientais produz efeitos contrários aos que se pretendem, agravando os conflitos e postergando as soluções” (LEIS, 1999, p.236).*

Por estas circunstâncias anteriores as políticas e a gestão pública se mantém atrasadas em relação às necessidades para responder aos desafios que se apresentam. A legislação consagra o direito de todos os Brasileiros ao meio ambiente equilibrado, enfatizando o papel do cidadão na sua proteção e gestão. Essa participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil em defesa do meio ambiente se dá por três canais que são:

1. Avaliação de impactos ambientais: Inclui os procedimentos de EIA-RIMA (Estudos de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente) até a Audiência Pública.
2. Ação Civil Pública.
3. Órgãos colegiados: Como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e outros conselhos estaduais e municipais.

A Resolução CONAMA No. 01/1986 estabeleceu as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para o uso e a implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente.

De acordo com o artigo 2º desta resolução, dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente e do IBAMA em caráter supletivo, os licenciamentos de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I. Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento;
- II. Ferrovias;
- III. Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV. Aeroportos, conforme definidos pelo inciso 1, artigo 48, do decreto-lei 32/66, de 18 de novembro de 1966;
- V. Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI. Linhas de transmissão de energia elétrica acima de 230 KW;
- VII. Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragens para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10MW, de saneamento, de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos de água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias e diques;
- VIII. Extração de combustível fóssil (petróleo, xisto e carvão);
- IX. Extração de minério, inclusive os da classe II, definidos no código de mineração;
- X. Aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos;

- XI. Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a forma de energia primária, acima de 10 MW;
- XII. Complexos e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hídricos);
- XIII. Distritos industriais e zonas estritamente industriais (ZEI);
- XIV. Exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 há (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos de percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;
- XV. Projeto urbanístico, acima de 100 há ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério do Ibama e dos órgãos municipais e estaduais competentes;
- XVI. Qualquer atividade que utilize carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior a dez toneladas por dia;
- XVII. Projetos agropecuários que completem áreas acima de 1.000 há ou menores, neste caso quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental;
- XVIII. Nos casos de empreendimentos potencialmente lesivos ao patrimônio nacional.

Alem das atividades anteriormente relacionadas, depende de EIA a ser submetido ao IBAMA, o licenciamento de atividades que por lei sejam de competência privativa da União, como instalações nucleares, portos marítimos, infra-estrutura aeroportuária etc. O EIA também é necessário para o licenciamento de outros empreendimentos e atividades, por exemplo:

- a) Parcelamento e desmembramento de solo, bem como da construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades que alteram as características naturais das zonas costeiras;
- b) Obras de saneamento para as quais seja possível identificar modificações ambientais significativas;
- c) Atividades e empreendimentos com organismos geneticamente modificados;
- d) Empreendimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos;

*Com relação ao EIA (Estudo de Impacto Ambiental) Leis (1999, p.237) afirma que*

*“É um instrumento público que começou a ser legislado em 1981, sendo considerado pelos juristas como exemplo de política preventiva. Posteriormente, em 1987, o CONAMA, tornou obrigatória a audiência pública em todos os procedimentos de estudo de impacto, quando cinquenta ou mais cidadãos, o Ministério Público ou alguma ONG assim o solicitassem. Mas a prática habitual deste procedimento contradiz essa qualificação de política preventiva. Geralmente adota-se nos estudos e relatórios o enfoque do fato consumado na medida em que o empreendedor não fornece alternativas tecnológicas ou de localização do projeto e, muito menos, cogita de sua não execução. As amplas majorias do EIA’s são orientadas para justificar a implantação do projeto em sua forma original, e não para abrir um processo de negociação. Os EIA’s têm uma retórica destinada a convencer que foram tomadas todas as providências possíveis para proteção ao Meio ambiente. Isto é, os eventuais impactos ambientais são sempre apresentados como contrapartida e condição inevitável para se poder desfrutar dos benefícios da realização dos projetos. Estudos deste tipo não permitem que a avaliação do impacto seja um subsídio prévio à definição final do projeto e não uma rotina burocrática onde a realização ou não da audiência pública faz pouca diferença. Os maiores recursos técnicos das consultoras contratadas pelos responsáveis do empreendimento para fazer os EIA’s, assim como os maiores recursos políticos destes últimos acabam impondo-se na ampla maioria dos casos, frente a fácil manipulação das populações atingidas e ao desaparecimento e despreparo dos órgãos ambientais do governo, como das ONG’s e outros representantes da sociedade civil. Lamentavelmente, as audiências públicas ficam assim mais perto de ser um simulacro de participação do que autênticos espaços de negociação ambiental”.*

Cunha e Coelho (2003) identificam três tipos de política Ambiental no Brasil: As regulatórias, as estruturadoras e as indutoras de comportamento.

As políticas regulatórias dizem respeito à elaboração de legislação específica para estabelecer ou regulamentar normas de uso e acesso ao ambiente natural e a seus recursos, bem como à criação de aparatos institucionais que garantam o cumprimento da lei.

As políticas estruturadoras implicam intervenção direta do poder público ou de organismos não governamentais na proteção ao meio ambiente. Como exemplo de políticas estruturadoras temos a criação de unidades de conservação, sejam elas públicas ou reconhecidas pelo poder público; a realização ou financiamento de projetos locais de conservação e de atividades de zoneamentos econômico e ecológico, entre outras.

Finalmente as políticas indutoras referem-se a ações que objetivam influenciar o comportamento de indivíduos ou grupos sociais. São normalmente identificadas com a noção de desenvolvimento sustentável e são implementadas por meio de linhas especiais de financiamento ou de políticas fiscais e tributárias. Representam, portanto, iniciativas destinadas a otimizar a alocação de recursos.

Little (2003) analisa as Políticas Ambientais no Brasil e sugere que as limitações impostas pelo jogo de interesses e amadurecimento dos sistemas de governo podem gerar falhas que ocasionam a desconsideração ou desperdício de propostas de aprimoramento da gestão ambiental. Neste sentido, fez uma lista pré-selecionada das principais falhas de governo identificadas que inclui:

- Assimetria da informação (ou informação imperfeita): É a síndrome que não permite que as negociações sejam feitas de forma transparente, dando margem a dúvidas, alterações de comportamento ou comportamentos não recomendados de uma das partes, por não

conhecer as intenções da outra. Outro efeito da não transparência é a possibilidade de atuação oportunista de uma das partes, o governo neste caso, dada a dificuldade de controle.

- Pressão social/responsabilização: Existência de canais de pressão e de controle político-administrativo institucionalizados, especialmente voltado para representantes não eleitos do executivo;
- Comportamento burocrático: parâmetro de avaliação individual de aversão ao risco ou a inovação, mantendo atividades rotineiras compromissadas com a sustentabilidade de posição ocupada;
- Capacidade organizacional interna: inexistência de incentivos internos ao aprimoramento da qualidade do trabalho dos funcionários nas agencias governamentais envolvidas;
- Fragilidade de leis: Problemas de implementação de leis, fragilidade de instrumentos de monitoramento e controle atuando como incentivos (negativos) aos aprimoramentos propostos;
- Capacidade organizacional externa: capacidade de as agencias governamentais envolvidas articularem outras agencias relevantes para a elaboração e complementação das políticas propostas;
- Grupos de interesses (coalizações): atuação de grupos de interesse exercendo pressão sobre o governo ou outros órgãos.

A crise ambiental constitui marca registrada do século XX e Leis (1993) falando sobre a relação entre ecopolítica e crise ambiental comenta que se é certo que a política se funda no pilar ecológico da sociedade, está se caracterizando haver uma fase de transição ecológica que cria uma visão que há nas relações entre os seres humanos e a natureza uma absorção crescente

do meio ambiente físico no mundo das ações e cognições humanas, quer dizer na cultura. Essa transição se dá em cinco dimensões:

- Tecnológica: Tendência de usar quantidades cada vez maiores de energia;
- Ecológica: Incorporação cada vez mais da natureza na cultura, ou seja, consumismo superior à necessidade de subsistência;
- Sociológica: A organização social e suas intercomunicação crescendo e se tornando cada vez mais complexas;
- Filosóficas: A transição pressupõe a substituição de imagens, ou seja, a contemplação da natureza ao lado de paisagens artificiais ou automatizações;
- Políticas: Recursos de poder para ajustar as necessidades de tecnologia e organização social aos níveis de satisfação que uma vez alcançados exigirão novos ajustes.

Não surpreende tampouco porque a maioria das instituições políticas contemporâneas se revela incapaz de enfrentar os desafios da transição ecológicos, pois criadas num mundo de abundância, não conseguem dar respostas satisfatórias para a escassez ecológica, ambiental e institucional (LEIS, 1991).

### **2.3 O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OS PRAZOS REGULAMENTARES**

Conforme Sicoli (2000), a Lei 6938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, estabeleceu, no artigo 9º - “instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente”, o licenciamento e a revisão das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Nesses termos, o pedido de licenciamento será solicitado pelo empreendedor e sua concessão será concedida pelo poder público e em caráter temporário.

Sicoli (2000) cita também que a Resolução CONAMA 237/97 – que dispõe sobre a revisão dos procedimentos e critérios utilizados pelo sistema de licenciamento ambiental instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente, e define em seu art. 1º que o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Estabelece também que a Licença Ambiental é um ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, define as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

A Resolução CONAMA 237/97 estabelece ainda que o licenciamento será feito em um único nível de competência representado pelos órgãos da União, do Estado ou do Município, por delegação do Estado por instrumentos legais ou convênios e, será dada na forma de três tipos de licença:

- Licença prévia (LP) – Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento e será dada após análise de informações que permitam avaliar e aprovar sua localização e concepção, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fase de sua implantação.



- Licença de Instalação (LI) – Autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com o projeto e os planos e programas aprovados;
- Licença de operação (LO): autoriza o início de funcionamento do empreendimento ou atividade desde que tenham sido cumpridas as exigências das licenças prévia e de instalação.

Ainda dentro da Resolução CONAMA 237/97, no seu art. 14, está estabelecido que o órgão competente poderá estabelecer prazos de análises diferenciados para cada licença (LP, LI, LO), em função de características peculiares do empreendimento ou atividade, desde que observado o prazo máximo de seis meses contados do ato de protocolar o requerimento até o seu deferimento ou indeferimento. Como ressalva, nos casos em que houver a necessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA-RIMA) e, ou audiência Pública, esse prazo será de doze meses.

Barbieri (2004, p. 259) comenta que “o CONAMA agiu bem ao estabelecer prazo máximo para o órgão ambiental realizar sua parte no processo de licenciamento, pois a demora por parte desses órgãos tem sido uma das queixas frequentes dos empreendedores”.

O parágrafo 1º do art. 14 da Resolução CONAMA 237/97, prevê que esse prazo de licenciamento será suspenso durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou na preparação de esclarecimentos complementares por parte do empreendedor.

## **2.4 - FATORES QUE AFETAM O TEMPO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **2.4.1 - Complexidade tecnológica, carência de recursos humanos e infra-estrutura**

Almeida (2003) cita que o aumento da complexidade tecnológica e as carências de recursos humanos e infra-estrutura dos órgãos de controle ambiental nos três níveis – federal, estadual e municipal – estão levando o Brasil a um paradoxo, pois ao mesmo tempo em que há a conscientização sobre a necessidade de geração imediata de emprego e renda, o emperramento do sistema de licenciamento ambiental, para iniciar ou ampliar uma atividade, pode levar anos, tornando-se insuportável do ponto de vista de gestão estratégica da empresa. Os empreendedores, em muitos casos, desistem e mudam de local limitando desta forma o desenvolvimento e a geração de oportunidades que poderiam dar sustentabilidade a programas sociais de combate à miséria.

Almeida (2003) complementa dizendo que não preconiza a substituição do Estado neste papel de licenciador, mas, enfatiza que até por falta de alternativas a sua atuação passe de uma posição de agente para a de coordenação. A sua proposta sugere que sejam utilizadas como parceiro do órgão ambiental, por delegação, Universidades, ONG's, empresas de consultoria de reputação incontestada que auxiliem na análise de processos complexos de licenciamento. Desta forma dará maior transparência ao processo, criando oportunidades de emprego no próprio processo e induzindo os empreendimentos a serem não apenas ambientalmente corretos, mas sustentáveis. Finaliza seus comentários dizendo que a auto-estima das entidades de controle ambiental será beneficiada e, sobretudo, ganhará o Brasil que não pode se dar ao luxo de perder, sem uma boa razão, um emprego, uma oportunidade, um investimento.

#### **2.4.2 - Atuação do Ministério Público**

Ao mesmo tempo em que o desenvolvimento técnico e científico dos assuntos ambientais se tornam mais profundos e delicados em termos de resposta, um novo ator apareceu no cenário, desde 1985 na edição da legislação sobre interesses difusos, reforçada pela Constituição de 1988, com o fortalecimento e a importância que ganhou o Ministério Público (MP). O Ministério Público tem aprofundado o exercício da democracia e da cidadania em vários setores, mas na área ambiental, em muitos casos, tem pautado suas decisões baseadas em informações que nem sempre tem uma base técnica e científica consolidada. Estes fatos, associado às carências do órgão ambiental geram inseguranças que retardam as decisões sobre os processos de licenciamento ambiental (ALMEIDA, 2003).

#### **2.4.3 - Uso indevido dos instrumentos de licenciamento**

Barbieri (2004) cita que na fase de consulta pública durante o processo de licenciamento ambiental pode ocorrer um retardamento, pois esta fase pode servir para fins político e econômico ilegítimo, citando como exemplo:

- Concorrentes do empreendedor que durante o processo podem fazer a solicitação de informações ou fazer comentários ao RIMA, com o objetivo de retardar o início da implantação ou até mesmo criar condições para sua inviabilização.
- Representantes de partidos políticos que com interesses eleitoreiros ou de autopromoção, podem utilizar procedimentos que retardem, paralitem ou impeçam a conclusão de uma obra que possa beneficiar seus adversários em uma próxima eleição.

- Do lado do empreendedor também poderia haver a manipulação de grupos para que houvesse a defesa do empreendimento, sob alegação de que seria importante para a geração de empregos e negócios para aquela cidade ou região.

## **2.5 - A SOCIEDADE TRIPARTITE E OS CONFLITOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

LE Preste (2001) afirma que nos processos de licenciamento ambiental, as incertezas científicas são grandes, pois diferentes valores (aquilo em que se acredita) e interesses (aquilo que se quer) estão em jogo, gerando desigualdades de avaliações que levam a inevitáveis conflitos entre os atores participantes.

Little (2003) por outro lado, define como conflito sócio ambiental às disputas que ocorrem entre grupos sociais e tem origem nos diferentes tipos de relação que mantém com seu meio natural. O conceito sócio ambiental engloba três dimensões básicas: o mundo biofísico e seus diversos ciclos naturais, o mundo humano e suas estruturas sociais e o relacionamento interdependente entre esses dois mundos. O surgimento de inúmeros problemas ambientais nas últimas décadas reavivou velhos temas de sobrevivência humana e formas de adaptação no cenário econômico e político.

O novo é que agora começamos a chegar a limites planetários – e não a um ou dois ecossistemas – no uso dos recursos não renováveis. Outra dimensão do mundo natural é a sua complexidade que agora entendemos graças aos avanços da natureza, em suas múltiplas dimensões, com impactos diferenciados nas esferas epidemiológica, botânica, climática, zoológica, tectônica etc.

Toda essa complexidade leva a situação de conflito e Little (2003) para melhor analisar, entender e resolver esses conflitos sócio ambientais segmentou sua análise em três pontos, a tipologia do conflito, a sua análise e, finalmente, formas de resolução.

Quanto à tipologia do conflito socioambiental, sugeriu a seguinte classificação: (1) - os conflitos em torno do controle sobre os recursos naturais; (2) -- Os conflitos em torno dos impactos ambientais e sociais gerados pela ação humana e natural; (3) - – os conflitos em torno do uso dos conhecimentos ambientais.

Essa tipologia é útil para a análise dos conflitos sócio ambientais, mas, deve ser utilizada como referência, cada ator social tem sua própria forma de adaptação, ideologia e modo de vida que se chocam com outros grupos, dando assim a dimensão social dos conflitos sócio-ambientais.

Estes três tipos de conflito se subdividem em subtipos específicos que ajudam no entendimento da sistemática.

Quanto ao conflito em torno do controle sobre os recursos naturais geralmente, estão relacionados a reivindicação de grupos interessados recursos em locais específicos, principalmente terras, e, neste caso, os conflitos tem dimensões em políticas, sociais e jurídicas. A dimensão política destes conflitos refere-se a distribuição dos recursos naturais. A dimensão social é expressa através das disputas sobre o acesso a esses recursos naturais e, a dimensão jurídica ocorre por meio das disputas do controle formal sobre os recursos.

Quanto aos conflitos em torno dos impactos gerados pela ação humana e natural diz respeito a intervenção humana que interfere nos ciclos naturais quando busca o desenvolvimento econômico. Estes conflitos ocorrem nos casos em que há contaminação do meio ambiente por uma atividade exercida, que geram impactos em populações adjacentes ao local da atividade. Outra situação é quando há o esgotamento de recursos naturais gerando impactos diferenciados

em grupos sociais e, uma terceira dimensão diz respeito a degradação de ecossistemas que está vinculada ao esgotamento e a contaminação, mas em uma escala mais ampla de impacto ambiental.

Nos conflitos que se referem aos conhecimentos ambientais há uma relação dos conhecimentos ambientais específicos de grupos sociais que utilizam para adaptar o seu desenvolvimento ao seu ambiente com a sua tecnologia. Neste grupo encontram-se os conflitos em torno de percepções de risco que falam sobre as novas tecnologias que produzem impactos não facilmente mensuráveis. Outro tipo de conflito refere-se à propriedade intelectual ou, controle formal sobre os conhecimentos ambientais, que tem exclusividade sobre esse conhecimento e, finalizando temos os conflitos em torno de lugares sagrados, que se refere a sociedades tradicionais que mantêm seus ritos, e práticas vinculadas a mitos de origem do grupo.

Quanto a análise dos conflitos socioambientais, Little (1993) afirma que não existem receitas que possam ser aplicadas uniformemente, pois cada conflito tem seus ambientes particulares, atores sociais e entraves específicos. O tratamento e possível resolução dos conflitos precisa ser precedido por uma etapa de pesquisa e análise das suas raízes e causas. Historicamente, as mudanças políticas, sociais e culturais têm de ser levadas em conta para que se possa entender a conjuntura em que os conflitos se desenvolvem. No Brasil, o setor ambiental governamental cresceu nos últimos anos principalmente com a promulgação de uma série de leis e códigos ambientais, mas, *“apesar dessas novas responsabilidades ambientais, o Estado é uma entidade contraditória porque representa, mesmo que de forma desigual e diferenciada, os interesses divergentes de sua sociedade (LITTLE, 2003, p.117)”*.

Três procedimentos básicos podem ser utilizados para analisar qualquer conflito socioambiental:

(1) – identificar os principais atores sociais envolvidos nos conflitos, com base nos seus interesses econômicos, sociais e ambientais, hierarquizando esses interesses;

(2) – identificar e analisar quais são os principais agentes envolvidos no conflito;

(3) – Fazer uma análise sintética e global do conflito, definindo a equação de poder entre os participantes, dando atenção a ideologias, relações sociais, políticas e econômicas.

Continuando sua análise, Little (1993) diz que para resolver um conflito socioambiental de forma definitiva é necessário resolver as múltiplas causas que deram origem a ele e, as divergências devem ser solucionadas pacífica, voluntária e consensualmente entre as partes. Esses requerimentos, raramente acontecem na prática, razão porque considera mais realista falar em tratamento dos problemas socioambientais em vez de sua resolução. Para fins de análise finaliza dizendo que há cinco tipos de tratamentos dos conflitos sócio ambientais:

(1) – Confrontação;

(2) – repressão;

(3) – manipulação política;

(4) – negociação/mediação;

(5) – diálogo/cooperação.

Uma aparente graduação de um enfoque mais conflituoso em (1) e (2) para menos conflituoso em (4) e (5), nem sempre darão respostas adequadas. Cada tipo de tratamento tem aspectos positivos e negativos e é importante que se tenha consciência de que um conflito pode passar por vários tipos de tratamento.

Susskind & Field (1997) afirmam que quando os conflitos envolvem interesses, é possível negociar com um pouco de criatividade e trabalho e chegar a um acordo que satisfaça a grande maioria dos interlocutores. Complementam o seu raciocínio sugerindo que quando os

conflitos envolvem “valores”, as negociações são mais difíceis, pois se relacionam a ideais, crenças e os conflitos costumam ser mais intensos.

Com o objetivo de resolver estes conflitos, Susskind & Field (1997), sugerem uma abordagem de ganhos mútuos, com seis princípios:

- a) Reconhecer os interesses do outro lado,
- b) Encorajar o exame conjunto dos fatos;
- c) Comprometer-se a minimizar impacto de acidentes caso ocorram e compensar prejuízos,
- d) Aceitar responsabilidades, admitir erros e dividir o poder;
- e) Agir sempre de maneira confiável;
- f) Enfatizar a construção de relacionamentos duráveis;

Para estes autores, no jargão da teoria dos negócios, se os atores falharem na percepção das necessidades e interesses dos adversários, o único interesse comum na negociação será a perpetuação do conflito.

## **2.6 - GESTÃO AMBIENTAL EMPRESARIAL**

Segundo a NBR ISO 14.001:1996 a gestão ambiental é parte de um sistema de Gestão Global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidade, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental.

Barbieri (2004, p.19-20) define gestão ambiental como “*diretrizes e as atividades administrativas e operacionais, tais como planejamento, direção, controle, alocação de*



*recursos e outras, realizadas com o objetivo de obter efeitos positivos sobre o meio ambiente, quer reduzindo ou eliminando os danos ou problemas causados pelas ações humanas, quer evitando que eles surjam”.*

Complementa ainda afirmando que dependendo dos problemas ambientais decorrentes das suas atividades, as empresas podem adotar três tipos de posturas de gestão que são, controle de poluição, prevenção da poluição, incorporação nas suas estratégias empresariais.

O sistema de gestão que se baseia no controle de poluição é considerado um tipo de abordagem reativa que visa atender a preocupações básicas de cumprimento de legislação, repostas a exigências da comunidade e enseja ações de caráter corretivo. Por ter esse caráter corretivo, tem maior participação da parte técnica e pouco da alta administração, é normalmente considerado pelos administradores do empreendimento como um investimento que não tem retorno e restringe-se às áreas operacionais e produtivas.

O sistema de gestão que se baseia na prevenção da poluição é considerado um tipo de abordagem que mescla reatividade e proatividade, melhorando a eficiência no uso dos insumos através do uso de tecnologias mais limpas. Por trabalhar com maior recuperação permite ao administrador uma visão de redução de custo ou aumento de produtividade, havendo um envolvimento das áreas de operação com engajamento maior de outras áreas.

Neste sistema de prevenção da poluição há uma combinação de duas preocupações básicas que são o uso sustentável dos recursos e o controle da poluição.

Os instrumentos para o uso sustentável dos recursos são: Redução de geração de poluição na fonte; Reuso; Reciclagem; Recuperação energética

O sistema de Gestão que se baseia na abordagem estratégica mescla posturas reativas e proativas, pois trabalha com ações preventivas e de oportunidades, com soluções de médio e longo prazos. Por ser de caráter estratégico deve ser sistematicamente avaliado pela alta

administração podendo gerar vantagens competitivas ocasionando uma maior disseminação pelas diversas áreas da organização.

Esta gestão ambiental estratégica pode proporcionar os seguintes benefícios:

- a) Melhoria da imagem institucional;
- b) Renovação do portfólio de produtos;
- c) Produtividade aumentada;
- d) Maior comprometimento dos funcionários e melhores relações de trabalho;
- e) Criatividade e abertura para novos desafios;
- f) Melhores relações com autoridades públicas, comunidade e grupos ambientalistas ativistas;
- g) Acesso assegurado aos mercados externos;
- h) Maior facilidade para cumprir os padrões ambientais;

*“A abordagem ambiental estratégica significa tratar sistematicamente as questões ambientais para proporcionar valores aos componentes do ambiente de negócio da empresa que os diferenciem dos seus concorrentes e contribuam para dotá-la de vantagens competitivas sustentáveis” (BARBIERI, 2004, p.111-112).*

Outro modelo de gestão ambiental empresarial utilizado é o Responsible care (Programa Atuação Responsável), criado pela associação Canadense de produtos químicos e adotado em cerca de quarenta países, que no Brasil é obrigatório para as empresas associadas da ABIQUIM, Associação brasileira da Industrias Químicas. Este programa é amplo e, quem o adotar fará mais do que exige a legislação, por exemplo, compartilhando experiências e ouvindo as preocupações da comunidade, colaborar com órgãos governamentais no aperfeiçoamento de legislações.

Barbieri (2004) afirma também que a solução dos problemas ambientais exige que os empresários passem a considerar o meio ambiente em suas decisões estratégicas adotando

concepções administrativas e tecnológicas mais eficientes. No seu entendimento essas atitudes não são espontâneas e sim, influenciadas por pressões da sociedade e medidas governamentais em um ciclo que inicia na percepção do problema ambiental por parte da sociedade que pressiona os agentes de controle ambiental para solucioná-los.

### **3 - CUBATÃO COMO LABORATÓRIO DA POLÍTICA AMBIENTAL**

#### **EMPRESARIAL**

O município de Cubatão com uma área de 148 Km<sup>2</sup> e aproximadamente cento e oito mil habitantes, está inserido na Região metropolitana da Baixada Santista que tem uma área de 2372 Km<sup>2</sup>, um milhão e meio de habitantes e é composta por nove municípios incluindo Cubatão cuja importância industrial o faz singular na região.

A partir da década de sessenta houve o início da formação do pólo industrial com a instalação de indústrias de segmentos diversificados tais como Petroquímicas, químicas, siderurgia, fertilizantes, cimento, papel e outros.

O rápido desenvolvimento deste pólo industrial trouxe sérios problemas de poluição para o município.

Entre os anos de 1970 e 1980, Cubatão cresceu a um índice de 4,43% ao ano e chegou em 1985 com suas indústrias produzindo cerca de 3% do PIB Brasileiro (Cetesb, 2004).

Como os conceitos e ações ambientais eram ainda incipientes, essa elevada produtividade ocasionava a geração de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes líquidos e a emissão de poluentes gasosos sendo que, estes associados às más condições de dispersão da região, resultavam na má qualidade do ar atmosférico, nas duas principais bacias aéreas da região (Vale do Mogi e áreas urbanas da cidade), bem como, alteração na qualidade dos rios e elevada geração de resíduos sólidos com depósitos inadequados.

Para reversão deste quadro foi implementado pela Cetesb o programa de Controle da Poluição Ambiental em Cubatão, dividido em diversos projetos com o controle de fontes de poluição do ar, água e solo de maior potencial poluidor, classificadas como Fontes primárias e com previsão de ações para controle no período entre 1983 e 1994.

Já em 1984, com a mobilização das indústrias, foram estabelecidos entre as Indústrias e a Cetesb, 62 cronogramas de atividades de controle com vistas à redução da poluição atmosférica e em cada um deles eram especificados equipamentos, instalações, procedimentos de produção para atendimento a padrões anteriormente definidos.

O programa de controle da poluição atmosférica de Cubatão iniciado em julho de 1983, identificou no total 230 fontes primárias de poluição do ar e, até o ano de 2004 implementou controle para 203 destas fontes com as indústrias investindo valores superiores a US\$ 1.0 Bilhão de dólares, com previsão de atingir 100% deste controle até o ano de 2007.

Diversas outras medidas de controle ambiental foram implementadas em Cubatão, por exemplo, controle de poeiras fugitivas, saneamento de diversas áreas contaminadas, controles de emergências com cargas perigosas que resultaram em recuperação da qualidade das águas dos rios da região com retorno de vida aquática, diminuição de episódios de poluição do ar, recuperação da Serra do Mar e minimização de acidentes e seus impactos com cargas perigosas no transporte rodoviário da região.

O pólo industrial de Cubatão gera cerca de 26.000 empregos diretos, tem perspectiva de investimentos na região de cerca de US\$ 1 bilhão de dólares, recolheu em 2004 cerca de US\$ 440 milhões de dólares em impostos Federais, Estaduais e Municipais, investiu mais de US\$ 3 milhões de dólares em ações sociais (CIESP, 2004).

A escolha do Pólo Industrial da cidade de Cubatão para o desenvolvimento desta pesquisa foi motivada por causa de ampla e diversificada experiência ambiental existente e pela sua importância no cenário produtivo nacional. A nossa proposta é trazer a visão dos gestores ambientais daquelas indústrias que com sua experiência em gestão ambiental empresarial poderão contribuir para que este trabalho possa contribuir para a evolução da Política Ambiental Brasileira.

## **4 - RESULTADOS DA PESQUISA.**

### **4.1 - A VISÃO DOS GESTORES**

#### **4.1.1 - O tempo gasto para desenvolver os processos de licenciamento ambiental.**

Foram avaliadas as experiências em licenciamento ambiental destes gestores ambientais das indústrias, caracterizada qual era a sua visão sobre os tempos gastos nestes processos e se estes tempos eram considerados satisfatórios ou não.

A pesquisa identificou que cinco das seis empresas realizaram mais do que cinco licenciamentos ambientais nos últimos sete anos, uma fez questão de enfatizar que foram realizados cinquenta e dois processos de licenciamentos e apenas uma das empresas, realizou menos do que cinco licenciamentos.

O resultado da pesquisa indicou que embora tenha havido nos últimos três anos, por parte da agencia ambiental uma melhora no atendimento, quando o processo de licenciamento é feito diretamente com a Agencia Ambiental de Cubatão há uma variação nos tempos para liberação da licença sendo que, duas das empresas conseguiram finalizar o licenciamento em até três meses, duas em até seis meses e uma em prazo de até 12 meses.

Quando o processo de licenciamento necessita tramitar nos departamentos de apoio da Cetesb, localizadas no escritório daquela companhia, em S Paulo, e/ou quando o processo necessita tramitar pelos departamentos da Secretaria de Meio Ambiente, DAIA (departamento de Avaliação de Impacto Ambiental) ou DEPRN (Departamento de Proteção de recursos naturais), sem necessidade de audiência pública, temos como resultado da pesquisa que uma das empresas conseguiu o licenciamento em prazos variando entre seis a doze meses e as outras cinco em prazos maiores do que doze meses.

Nas três empresas que passaram pelo processo de licenciamento onde houve a necessidade de desenvolver e apresentar o EIA – RIMA (Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto sobre o meio ambiente) e realização de audiências públicas, os prazos para conclusão de todo trâmite burocrático e liberação da licença foram, invariavelmente, superiores a vinte e quatro meses.

Os gestores das Indústrias do Pólo Industrial de Cubatão consideram elevado o gasto de tempo de até 12 meses para o licenciamento Ambiental na regional da Cetesb Cubatão, superior a 12 meses, quando envolve outros departamentos da Cetesb em S.P ou, órgãos da SMA e, superior a 24 meses, quando há necessidade de apresentação de EIA-RIMA e audiência Pública.

Existe na visão dos entrevistados, por parte do órgão ambiental uma falta de compromisso com os prazos e os técnicos responsáveis pela análise do processo de licenciamento, adiam o seu parecer através da solicitação de novas informações que atrasam o desenvolvimento regular do mesmo.

#### **4.1.2 - Fatores relevantes que afetam os tempos para licenciamento ambiental**

##### **4.1.2.1 - A falta de capacitação técnica:**

- Do empresário: É consenso que não há falta de capacitação técnica para o atendimento às questões ambientais por parte do solicitante, pois quando se faz necessária, é suprida através da contratação de especialistas externos a organização. Por outro lado, se as exigências que são feitas de forma genérica pelo licenciador, sem muitas referências e objetivos claros, não forem devidamente esclarecidas pelos representantes do empresário, o resultado pode levar a trabalhos incompletos, re-trabalho e tempo maior no licenciamento.

- Do Órgão licenciador: Não há unanimidade entre os entrevistados de que haja uma falta de capacitação técnica do licenciador, mas foram enfatizados dois aspectos que podem gerar um acréscimo nos tempos de licenciamento:
  - Questionamentos indevidos feitos pelos técnicos do órgão ambiental, que são motivados pelo conhecimento e capacitação que são limitados à formação acadêmica do técnico responsável, que nem sempre tem uma visão global do problema;
  - Falta de procedimentos padrões e critérios técnicos consistentes que levam os técnicos do órgão ambiental a fazerem exigências diferentes sobre problemas similares;
- Da sociedade: Os entrevistados consideram que a sociedade apesar de estar muito mais participativa, de maneira geral está alienada aos problemas técnicos e pouco fundamentada. Apesar disto, entendem que embora tenham dificuldade na parte técnica, o “não” esclarecimento ou esclarecimento incompleto, podem resultar em prejuízos para o processo de licenciamento, que aparecem na forma de dúvidas e suspeitas sobre os objetivos e aspectos ambientais do empreendimento e que se refletem no tempo gasto para sua conclusão.

#### **4.1.2.2 - Sobrecarga de serviço por falta de mão de obra e recursos do órgão ambiental:**

- Os gestores ambientais das indústrias tem visões diferentes sobre essa, pois três deles concordam que esse problema existe e é sério e outros três, não concordam. Por outro lado, todos foram unânimes em afirmar que uma grande parte da sobrecarga que ocorre está associada a falta de sinergia entre os diversos



departamentos e ao descontrole burocrático e falta de “agenda de acompanhamento” (follow up) que permita o acompanhamento do processo, com eficiência, dentro daqueles departamentos. Essas ocorrências resultam em prejuízo no tempo de licenciamento.

#### **4.1.2.3 - Ações de grupos com interesses individuais ou coletivos, organizações do tipo ONG’s, sociedade de bairros e também do Ministério Público:**

- Os gestores ambientais entrevistados concordam que esse é um dos fatores que podem influenciar positiva ou negativamente os tempos de licenciamento. Entretanto, o que identificam como uma das grandes preocupações do órgão ambiental, que invariavelmente ocasiona um gasto de tempo significativo, está associado com a atuação do Ministério Público (MP). O receio do licenciador sobre penalidades que possa vir a sofrer por parte daquele órgão (MP) é um fator que influencia no tempo de licenciamento, pois gera no técnico do órgão ambiental a insegurança de decidir pela responsabilidade do processo, ocasionando um aumento no nível de exigências e um período maior para sua análise técnica.

#### **4.1.2.4 - Dificuldade de diálogo com o licenciador:**

- Entendem os entrevistados que hoje o diálogo com o licenciador é bom. Entretanto, enfatizam que há dificuldades de se definir quais os órgãos que executarão a tarefa de licenciamento bem como há dificuldades de atender as exigências que são mal formuladas. Reconhecem que esse entendimento tem nas ações do empreendedor uma grande parcela de responsabilidade e que essa

situação melhora, na medida em que esse empreendedor disponibiliza um maior número de informação e melhora a sua qualidade desde o início do processo.

#### **4.1.2.5 - Dificuldade de diálogo com a sociedade:**

- Na opinião dos gestores entrevistados existe uma certa dificuldade em dialogar com a sociedade civil e seus representantes, uma vez que os processos são técnicos e por esse motivo, torna-se difícil homogeneizar a linguagem para uma melhor explicação sobre o conteúdo do empreendimento, seu impacto, vantagens e desvantagens. O fórum utilizado para essas discussões e esclarecimentos tem sido a Audiência Pública que na grande maioria das vezes, não tem apresentado resultados satisfatórios e, não raras vezes, dependendo do entendimento do responsável pela sua condução, resulta em novos questionamentos, novas exigências, que exigem novos estudos e levantamentos, ocasionando atraso no processo e prorrogação no tempo de licenciamento.

#### **4.1.2.6 - Má identificação dos atores envolvidos:**

- Na opinião dos gestores ambientais o risco existe, pois é difícil identificar os diversos atores e seus interesses nos empreendimentos. O empresariado ainda não descobriu o forma ideal para essa identificação, mas uma das saídas citada por um dos entrevistados, é ter um bom projeto de comunicação social.

#### **4.1.2.7- Incertezas da sociedade sobre os impactos ambientais presentes:**

- Na visão dos gestores existe o entendimento de que nos processos de licenciamento desenvolvidos diretamente com o órgão ambiental local e, onde não há necessidade de EIA-RIMA ou Audiência Pública, não há uma participação efetiva da sociedade, Assim, neste tipo de procedimento, não é

comum o aparecimento de questionamentos da população, logo, as incertezas da sociedade sobre os impactos ambientais presentes, raramente são sentidas,

Entretanto, nos processos em que há o EIA RIMA e audiências públicas, alguns gestores tem o entendimento de que a forma de condução não é boa, pois tem sido difícil extrair algo que agregue valor nessas audiências. Um importante comentário extraído das entrevistas com os gestores enfatiza que o órgão ambiental é o responsável pela análise dos aspectos técnicos e deveria, como representante do poder público e da sociedade, ter a credibilidade da população para a tomada de decisão no aspecto técnico. O Gestor concluí sua análise comentando que essa sugestão está baseada na dificuldade que a sociedade civil tem para entender e opinar sobre os assuntos técnicos sendo essa uma razão muito forte para que haja essa delegação aos órgãos licenciadores, assumindo para si, a análise dos aspectos sociais envolvidos com o empreendimento.

#### **4.1.2.8 – Falta de espaço para manifestação da sociedade:**

- Neste aspecto os gestores ambientais entendem que não há falta de espaço para a sociedade se manifestar, mas sentem que há falta de embasamento técnico para contribuir com o processo e falta de responsabilidade sobre o que falam, pois alguns posicionamentos acabam refletindo no tempo de licenciamento.

#### **4.1.2.9 - Má condução nas negociações:**

- Os gestores ambientais se posicionaram dizendo que não deve ser entendido como má condução na negociação, mas citam que a associação de diversos fatores tais como, falta de sistemática para análise do processo por parte do órgão licenciador, associado à priorização de dar respostas formais dentro de um

processo burocrático e demorados, ocasiona um desgaste na relação com o solicitante que podem por consequência, gerar problema para as negociações subseqüentes.

#### **4.1.2.10 - Imagem do solicitante**

- A imagem da empresa é um fator que pode gerar confiança ou desconfiança e, por consequência, pode ser positiva ou negativa no desenvolvimento do tempo de licenciamento. Os gestores entendem que algumas empresas têm sua imagem ambiental ainda desgastada, pelo fato de terem históricos anteriores de problemas com o meio ambiente ou, porque de alguma forma tiveram dificuldades para negociar os seus planos de ações para recuperação e melhorias ambientais.
- Os gestores têm consciência de que para a região de Cubatão o problema de associação do nome da empresa com a imagem ambiental negativa já foi pior, mas, em alguns casos, ainda persiste.

#### **4.1.2.11 - Respostas insatisfatórias do licenciador:**

- Os gestores entrevistados consideram que esse é outro fator de relevância no tempo de licenciamento ambiental, pois como as exigências feitas pelo órgão de controle nem sempre são objetivas e claras, as respostas do empreendedor são limitadas a um mínimo de informações que considera necessário.
- Na análise técnica feita pelo órgão licenciador, tem que este procedimento pode ocasionar o re-trabalho que ocorrerão através de pedidos de esclarecimento de dúvidas, complementação de informações com evidentes reflexos no tempo de licenciamento. Os gestores têm consciência da importância de melhoria na qualidade deste procedimento para o processo de licenciamento ambiental e, tem procurado fazê-lo desde o início do

processo, solicitando esclarecimentos complementares sobre as exigências iniciais. Esses pedidos de esclarecimentos ocorrem através de reuniões formais ou de trâmites burocráticos normalmente demorados e nem sempre eficientes nos seus resultados.

#### **4.1.2.12 - Prazo que a empresa dá para o seu gestor ambiental obter o licenciamento:**

- Os entrevistados reconhecem que é outro item importante no tempo do licenciamento, pois ainda existe falha na incorporação do licenciamento ambiental no planejamento global da empresa e isso faz, com que os processos internos na organização, sejam acelerados, com perda de qualidade na apresentação de respostas aos itens de compromissos assumidos. Por outro lado, reconhecem também que mesmo nos casos em que se buscou a incorporação dos aspectos ambientais no planejamento global do empreendimento, os gestores ambientais tiveram sérias dificuldades para estabelecer os prazos para o desenvolvimento dos processos de licenciamento. Para melhor visualização desta situação vivenciada pelos gestores ambientais, cita-se como um fato pitoresco, que na discussão de um novo empreendimento, estavam reunidos o diretor presidente, o diretor da área operacional e o gestor ambiental (hierarquicamente ligado ao diretor Operacional). Discutiam-se alguns detalhes técnicos quando então o diretor presidente perguntou diretamente ao gestor ambiental... *“Quanto tempo levaremos para conseguir a licença ambiental?”*. O gestor pensou e definiu um tempo considerado desafiador. Após o término da reunião, estando apenas o diretor operacional e o gestor ambiental, o diretor fez o seguinte comentário: *“Não se esqueça que foi você que definiu este prazo, OK!!!”*

#### **4.1.3 - As conseqüências ocasionadas pelo tempo de licenciamento**

Na visão dos gestores sobre as conseqüências ocasionadas pelo tempo de licenciamento, os resultados encontrados foram que dos seis entrevistados, dois passaram pela experiência de terem acompanhado a perspectiva de um investimento para um empreendimento que estava previsto para ser implantado na região de Cubatão, mas que ao final do processo, foi transferido para outra região do País.

Um outro gestor citou que o investidor fez uma reavaliação nas suas prioridades e devido à incerteza do resultado do processo de licenciamento ambiental, do tempo gasto e da perspectiva incerta de custo, acabou desistindo da implantação desse empreendimento.

Dois outros gestores enfatizaram que não houve a inviabilização do projeto, mas uma elevação dos custos, motivada pelo aumento no nível e na quantidade de exigências complementares, que exigiram a re-adequação do investimento, do seu cronograma de implantação, retornando à área de planejamento da organização para uma nova reavaliação de viabilidade.

#### **4.1.4 - Propostas para redução do tempo de licenciamento**

Nesse ponto das entrevistas procuramos saber destes gestores ambientais industriais quais seriam as propostas de mudança no processo de licenciamento ambiental que poderiam contribuir para a sua melhoria obtendo-se as seguintes sugestões:

- ✓ Mudanças na gestão Empresarial
  - Melhorar o planejamento dos empreendimentos definindo os seus projetos prioritários, seu cronograma esperado para que possa ser trabalhado preventivamente e com bastante

antecipação, o trâmite de licenciamento junto ao órgão ambiental;

- Buscar junto ao órgão ambiental, um modelo definido e claro sobre quais os passos que o empreendedor deveria atender previamente para facilitar o processo. O empreendedor deveria fazer uma proposta neste sentido.
- Investir na aproximação com determinados segmentos da sociedade ONG's, sindicatos etc., procurando com isso criar espaços para um melhor esclarecimento de dúvidas e incertezas dessas comunidades visando facilitar o entendimento sobre os problemas identificados.

✓ Órgão Ambiental:

- Há necessidade de se fazer uma reengenharia dos órgãos de controle, criando, melhorando e padronizando os procedimentos e também a gestão dos processos técnicos e administrativos.
- Desenvolver internamente o seu pessoal nos aspectos de negociação. Rever o conceito de que “o que está escrito na lei, tem que cumprir”, quando uma série de aspectos são interpretativos.
- Alterar o serviço público disponibilizando ao lado da autoridade que faz o licenciamento um grupo de especialistas, credenciados e contratados pelo estado, para que possam avaliar as diversas especificidades dos projetos, dando suporte

às decisões. Haveria mais clareza nas exigências iniciais, um melhor acompanhamento no desenvolvimento do processo, uma redução nas incertezas dos resultados e um compartilhamento nas decisões.

✓ Sociedade / Outros

- Formação de conselhos para tomada de decisão, dividindo desta forma a responsabilidade que ora recai diretamente apenas sobre os técnicos do órgão ambiental.
- Há necessidade de reavaliar as legislações ambientais tornando-as menos burocráticas e com procedimentos mais claros.
- É importante repensar o posicionamento do MP que age como um outro órgão de controle com peritos que fazem a mesma função da autoridade ambiental.

Do lado empresarial já existe uma conscientização da importância de ter ações preventivas no sentido de buscar o desenvolvimento sustentável e, para isso têm como objetivo da organização ter os sistemas de gestão ambiental implantados de acordo com as normas internacionais ISO, ações pró ativas como Conselhos consultivos comunitários que permitem a participação e o envolvimento das comunidades no dia a dia das organizações, Programa Atuação Responsável da ABIQUIM, Trabalhos junto a comunidade, responsabilidade Social etc.



## **5 – DISCUSSÃO.**

### **5.1 - Desenvolvimento Sustentável**

Promover um desenvolvimento sócio econômico equitativo com estratégias ambientalmente viáveis, (SACHS,1993), ou, “melhorar a qualidade de vida das comunidades humanas, respeitando os limites de capacidade dos ecossistemas” conforme a União Internacional para Conservação da Natureza e Recursos Naturais são conceitos básicos que devem nortear os instrumentos existentes na Política ambiental Brasileira de forma que garantam que o licenciamento ambiental seja orientado como um processo que visa o desenvolvimento sustentável..

Sachs (1993) cita que para planejar o desenvolvimento devem ser consideradas cinco dimensões de sustentabilidade que são, a social, econômica, ecológica, espacial e cultural.

Com o objetivo de tornar o licenciamento ambiental um instrumento de gestão mais voltado ao desenvolvimento sustentável, o governo editou a Resolução CONAMA 237/97 que complementava a Resolução CONAMA 01/86 sobre “Estudo de Impacto Ambiental - EIA”, definindo a obrigatoriedade do EIA e seu respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente, RIMA, para atividades potencialmente poluidoras. Nesta mesma Resolução CONAMA, também garantia a realização de audiências Públicas, quando fosse necessário e pertinente, de acordo com a regulamentação.

Conforme Barbieri (2004) o EIA deve avaliar as características do empreendimento ou atividade e sua área de influência para:

- a. Identificar previamente os impactos sobre o meio ambiente físico, biológico e social e avaliá-los;
- b. Estudar e propor alternativas para os diferentes componentes do empreendimento

- c. ou da atividade;
- d. Agir sobre os impactos e suas fontes;
- e. Monitorar os processos após implantação;
- f. Desenvolver planos para compensar e mitigar os impactos

O RIMA, Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente, é um relatório simplificado que deve expressar, de modo conclusivo, todos esses trabalhos realizados para elaboração do EIA e juntamente com ele, ficarão disponíveis para consulta pública e serão as bases para apresentação na audiência pública.

Verificamos na pesquisa que o EIA Estudo de Impacto Ambiental não é considerado apenas um instrumento de gestão para os órgãos de controle, pois há uma crescente conscientização por parte dos gestores ambientais das indústrias, de que os estudos ambientais incluindo, o EIA (Estudos de Impacto Ambiental), o RAP (Relatório Ambiental Preliminar – Simplificação do EIA-RIMA em SP) ou, os levantamentos de Aspectos e impactos ambientais (necessários para os Sistemas de Gestão ambiental ou integrado), estão sendo considerados como uma ferramenta de gestão ambiental empresarial preventiva, que permite identificar e prever o impacto de forma a haver um melhor planejamento de decisões e ações no início do empreendimento.

A importância do EIA dentro dos processos de licenciamento ambiental deveria ser no nosso entendimento, para definir critérios de avaliação e dar tratamento técnico a um conceito que é o desenvolvimento sustentável, permitindo desta forma que haja o desenvolvimento econômico e social em bases mensuráveis.

O EIA é uma avaliação técnica de impactos ambientais baseada no conhecimento e experiência dos profissionais envolvidos

Por outro lado, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA resulta em uma avaliação técnica que é baseada em conhecimento científico, em pesquisa de históricos similares e de levantamento de informações existentes ou estimadas em bases científicas e metodológicas.

Entretanto, é preciso ter consciência de que todo conhecimento é limitado ao desenvolvimento científico, tecnológico existentes até aquele momento, e que pelo fato dos problemas ambientais serem multidisciplinares e necessitarem de um grande volume de informações, geralmente, ocasionam problemas de entendimento o que os torna polêmicos e de difícil consenso. Não é incomum acontecer que nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos, apesar de o empreendedor entender que atendeu aos critérios pré-definidos e acordados com o órgão licenciador, nem sempre são consideradas satisfatórias pelo órgão ambiental, ocasionando novos pedidos de informações, adiamento da análise e prorrogação dos prazos de avaliação.

## **5.2 - Complexidade tecnológica, carência de recursos humanos e infra-estrutura**

O aumento da complexidade tecnológica e as carências de recursos humanos e infra-estrutura existente nos órgãos de controle ambiental, apareceram como itens relevantes e que influenciam no tempo gasto para o licenciamento, confirmando o posicionamento de Almeida (2003).

Esse autor enfatiza que esses órgãos vêm encontrando graves problemas na qualidade e quantidade dos técnicos, na sua infra-estrutura pela falta de carros, laboratórios e computadores, ao mesmo tempo em que aparecem novos assuntos ambientais complexos, de caráter técnico científico delicados e até desconhecidos.

Quanto à falta de técnicos do órgão controlador, ou seja, falta de mão de obra, a pesquisa junto aos gestores ambientais de Cubatão, confirmou que apenas uma parte dos gestores tem esse entendimento, mas, atribuem complementarmente que o tempo gasto a mais nos processos de licenciamento é devido à falta de sinergia entre as diversas áreas da Cetesb ou da Secretaria de Meio Ambiente e à falta de compromisso com os prazos regulamentares.

Relativo à falta de qualificação dos técnicos do órgão ambiental há novamente uma confirmação quanto ao posicionamento do autor, entendendo que esse problema está associado a uma carência de treinamento dos técnicos do órgão, que resulta em atuação melhor na sua área de formação acadêmica ou profissional, mas com deficiências na visão global sobre o empreendimento e seus múltiplos reflexos sobre meio ambiente.

Outro aspecto identificado na pesquisa e que justifica essa “má qualificação do técnico do órgão ambiental” diz respeito à falta de padrões e critérios técnicos consistentes que ocasiona a solicitação de exigências diferentes sobre problemas ambientais similares.

Analisando se haveria falta de capacitação técnica do empreendedor, a pesquisa evidenciou que na visão dos gestores das empresas, não existe este problema, pois se essa capacitação técnica não existir nos quadros de funcionários da empresa, será suprida com a contratação de consultoria externa.

Complementando essa discussão, foi pesquisado se existe essa falta de qualificação da sociedade civil e, de maneira geral, é consenso entre os entrevistados que a sociedade civil apesar de participativa está alienada e pouco fundamentada sobre os problemas técnicos.

### **5.3 - A Gestão Ambiental empresarial do Parque Industrial de Cubatão.**

Este modelo de gestão ambiental entre o governo (na figura da Cetesb) e empresários, se reflete em um processo de melhoria, pois permitiram a resolução de sérios problemas ambientais existentes, o que resultou em grandes avanço na área de meio ambiente, para aquela região.

Por outro lado, por ser uma região que tem um sensível histórico ambiental e que ainda se encontra em fase de recuperação, torna-se evidente que a continuidade do desenvolvimento em Cubatão exige maiores análises e cuidados ambientais e, nesse aspecto, Barbieri (2004) afirma que à solução dos problemas ambientais ou sua minimização exigirá que empresários considerem o meio ambiente como parte do seu negócio e busquem soluções para resolvê-los.

Concordamos com a idéia do Professor Barbieri, pois nas pesquisas com os gestores ambientais foi citado, por parte dos entrevistados, que ainda existe nas organizações uma falta de melhor planejamento que incorpore o licenciamento ambiental dentro do planejamento global das organizações e, este fato ocasiona dificuldades para o cumprimento dos prazos pretendidos pelo empreendedor, prejudicando o desenvolvimento.

Entretanto, a pesquisa identificou uma referência a outra variável que está relacionada à limitação que os gestores ambientais das indústrias têm para fazer um planejamento ambiental preventivo para os empreendimentos em implantação, pois encontram sérias dificuldades para definir prazos e avaliar os níveis de exigências que serão estabelecidos pelos órgãos de controle, como exigências no licenciamento ambiental.

É importante salientar que quando os gestores ambientais são chamados pela direção da organização a participar no desenvolvimento de um planejamento ambiental de um empreendimento e, tem como obrigação definir previamente os prazos e as exigências que

deverão ser feitas ao empreendimento em análise, raramente conseguem defini-los com acerto e sem riscos de falhas na sua previsão.

Esse fato ocasiona desgastes destes gestores ambientais dentro da própria organização, que por sua vez, pressionam os técnicos do órgão ambiental licenciador, gerando por consequência uma atividade árdua, com inevitáveis confrontos que invariavelmente reflete no acréscimo de tempo necessário para avaliação do licenciamento daquele empreendimento

Ainda dentro do conceito citado por Barbieri (2004) de que os empresários têm que considerar o meio ambiente como uma importante parte do seu negócio, é fato que neste sentido, em Cubatão, a Gestão Ambiental das empresas tem dado ênfase a quatro diretrizes estratégicas que são:

1. Possuir na organização, um sistema de gestão ambiental eficiente que garanta a conformidade de ações operacionais, o atendimento às normas e legislações ambientais em um processo de melhoria contínua e de prevenção aos aspectos ambientais;

2. Buscar uma aproximação maior com as comunidades que se relacionam com a organização, integrando-as e fazendo-as participativas do desenvolvimento da empresa. Essa integração entre as organizações e a sociedade tem como objetivo dirimir dúvidas e receios que tornam as pessoas refratárias as ações propostas pelas organizações.

3. Ampliar e melhorar nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos, através da abertura de um canal de diálogo com os órgãos ambientais e outros segmentos que interagem positiva e negativamente neste processo. Para isso deverão ser incluídas e reforçadas a participação de outras forças que surgiram neste cenário que são o Ministério Público, algumas ONG's, sociedade de Bairros e outras.

4. Incluir na gestão ambiental estratégica da empresa a participação e influência na concepção e desenvolvimento de regulamentações, legislações, decretos etc. visando atuar

preventivamente na discussão de alternativas que permitam manter o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social e o meio ambiente.

#### **5.4 – Licenciamento Ambiental – Sociedade tripartite. Por que o licenciamento é lento**

A resolução CONAMA 237 de 19/11/1997 define no seu art. 14, que o órgão competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI, LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de seis meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 meses. Estes prazos estarão suspensos durante a elaboração dos estudos ambientais, ou de esclarecimentos por parte do empreendedor e podem ser alterados, desde que justificados e com concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Conforme Barbieri (2004, p.259) *“O CONAMA agiu bem ao estabelecer prazo máximo para o licenciamento, pois a demora por parte desses órgãos tem sido uma das queixas freqüentes dos empreendedores”*.

Considerando-se o resultado da pesquisa podemos observar que nos processos de licenciamento realizados diretamente com a Agencia Ambiental de Cubatão, com exceção de uma empresa, os prazos de liberação têm atendido àqueles estabelecidos na legislação, ou seja, a liberação da licença solicitada ocorre dentro do prazo de seis meses.

Quando o processo de licenciamento necessita tramitar nos departamentos de apoio da Cetesb, localizadas no escritório daquela companhia, em S Paulo, ou quando o processo necessita tramitar pelos departamentos da Secretaria de Meio Ambiente, DAIA (departamento

de Avaliação de Impacto Ambiental) ou DEPRN (Departamento de Proteção de recursos naturais), sem necessidade de audiência pública, temos como resultado da pesquisa que uma das empresas conseguiu o licenciamento em prazos variando entre seis a doze meses e as outras cinco em prazos maiores do que doze meses.

Conforme pudemos observar no referencial teórico, Almeida (2003) comenta que o tempo de resposta para a obtenção de uma licença é longo e esse fato é motivado pela carência de recursos humanos em qualidade e quantidade. Nas pesquisas realizadas, embora esse motivo tenha sido citado, o que ficou mais evidente na visão dos gestores ambientais, foi que neste caso, há uma perda de autonomia do órgão regional, pois é seguido um procedimento administrativo burocrático e lento, com memorandos e despachos entre as áreas, uma falta de sinergia entre elas e um controle administrativo ineficiente.

Nos casos em que o processo de licenciamento exigiu a apresentação de EIA – RIMA (Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto sobre o meio ambiente) e realização de audiências públicas, os prazos, nas três empresas que passaram por essa experiência foram, invariavelmente, superiores a vinte e quatro meses.

No referencial teórico identificou-se como fatores que influenciam os processos de licenciamento ambiental, que a complexidade dos EIA's, estudos de impactos ambientais, associados às carências de qualificação técnica do órgão ambiental geram inseguranças que retardam as decisões (ALMEIDA, 1993).

Alem disso é citado o Ministério Público como um “ator” que tem acompanhado e participado das discussões de assuntos da área ambiental, por iniciativa própria ou por acionamento de segmentos representativos da sociedade civil e organizada, e influenciam neste processo, aumentando ainda mais as inseguranças do órgão ambiental, retardando o licenciamento pelo aumento de exigências de esclarecimentos ou complementações.



Na pesquisa realizada, houve realmente a confirmação de que o Ministério Público tem tido um papel preponderante nestes licenciamentos e, geralmente, tem influenciado no tempo gasto a mais nestes processos. A ação do Ministério Público em alguns casos, tem pressionado o órgão ambiental, questionando ações e decisões de caráter técnico, gerando aquelas inseguranças anteriormente citadas e que acabam atrasando o licenciamento.

Outro fator de significativa relevância que influencia os processos de licenciamento ambiental durante as consultas e audiências públicas, diz respeito a alguns procedimentos “indevidos” relacionados a interesses políticos, próprios ou de concorrência comercial e ocorrem na forma de solicitação de mais informações ou de comentários que tem o objetivo de atrasar e até paralisar o processo (BARBIERI, 2004).

Estes fatos, embora de difícil comprovação, devem ser considerados como itens importantes e que precisam ser bem avaliados e administrados para o desenvolvimento do processo.

Little (2003) afirma que existe uma síndrome que não permite que as negociações sejam feitas de forma transparente e complementamos dizendo que em função da fragilidade dos instrumentos de gestão previstos na Política Ambiental Brasileira, esses processos de licenciamento ficam a mercê destes procedimentos indevidos que prejudicam o desenvolvimento do licenciamento ambiental e conseqüentemente o desenvolvimento do País.

## 6 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- A pesquisa realizada junto aos gestores ambientais das empresas de Cubatão atingiu os objetivos propostos, trazendo para o centro destas discussões informações importantes e experiências práticas vivenciadas pelos mesmos que responderam ao objetivo geral desta dissertação, concluindo que o tempo gasto no processo de licenciamento ambiental pode ser um obstáculo ao desenvolvimento. É válido citar que esse obstáculo, pode ocorrer como uma decisão empresarial, na forma de revisão do seu plano estratégico de investimento, através da reavaliação das suas prioridades, podendo ocasionar:

- Paralisação temporária ou definitiva, do empreendimento;
- Transferência do empreendimento para outra região;
- Inviabilidade econômica do empreendimento;

Outras conclusões importantes e complementares que podem ser extraídas da pesquisa são:

- A extensão nos prazos de licenciamento com pedidos de esclarecimentos e a inclusão de novas exigências, por parte do órgão ambiental, podem criar no empresário, uma incerteza e insegurança quanto a viabilidade ambiental do projeto;
- Ainda nessa linha de conclusão temos que as contínuas negociações, complementações de esclarecimentos e inclusões de exigências feitas pelos órgãos licenciadores durante o processo de licenciamento, podem ocasionar uma elevação dos custos do projeto ou do empreendimento exigindo nova reavaliação de viabilidade técnica (tecnologia ou conhecimentos disponíveis) e econômica (nível de investimento ou custos complementares pelos novos estudos ou equipamentos) do projeto.

- Perda do benefício ambiental imediato por conta de longos períodos de estudos e esclarecimentos científicos e técnicos na busca da “solução ideal” que nem sempre está disponível ou existe. Esse fato geralmente ocorre em processos de licenciamentos para expansão ou alteração de empreendimentos existentes.

Em relação ao primeiro e segundo objetivos específicos, referentes a “*identificar quais são os fatores mais relevantes, na visão empresarial, que influenciam no tempo de licenciamento ambiental*” e, “*Discutir e identificar propostas alternativas que na visão empresarial, podem contribuir para a melhoria do processo de licenciamento ambiental*” é importante salientar que o tempo gasto a mais nos processos de licenciamento ambiental resulta de diversos fatores que devem ser trabalhados tanto para o aprimoramento do referencial teórico quanto para o aperfeiçoamento de novos instrumentos decisórios de gestão na Política Ambiental Brasileira.

Neste sentido, foram identificados e relacionados diversos fatores considerados relevantes na influência sobre os tempos de licenciamento e, sugerimos algumas ações que podem contribuir para a melhoria do processo de licenciamento.

- Fatores relacionados aos órgãos de controle ambiental, responsáveis de licenciamento (Órgão licenciador) que na visão dos gestores ambientais devem ser trabalhados para uma melhoria nos tempos de licenciamento:
  - Falta de procedimentos padrões e critérios técnicos melhor definidos no licenciamento ambiental que geram exigências genéricas, sem referências e objetivos claros, ocasionando, por parte do órgão licenciador,

solicitações diferentes para problemas ambientais similares além de gerar problemas de entendimento ao empreendedor.

- Identificar os procedimentos que necessitam de melhorias e padronização e rediscuti-los com o órgão licenciador.
- o O quadro de pessoal reduzido e falta de sinergia entre as diversas áreas e departamentos dos órgãos de licenciamento ambiental, resulta em que o trâmite entre elas seja feito de forma burocrática, por memorandos e despachos para solicitação de informações e esclarecimentos complementares, tornando o processo muito lento e com pouco diálogo.
- Apesar de os gestores terem afirmado de que há em alguns casos, carência de pessoal, é nosso entendimento que para melhor visualização e orientação sobre propostas para sua solução, deveriam ser criados nos órgãos de licenciamento ambiental, indicadores de desempenho que medissem a performance de cada departamento. Estes indicadores que estariam associados a “tempo”, “número de processos, por tipo, qualificação etc” permitiriam criar uma visão sobre itens como “sobrecarga de serviço”, “tempo de trâmites burocráticos”, “deficiência de qualificação técnica” que ajudariam a identificar carências e melhorar a performance das agencias ambientais.
- o Qualificação técnica dos licenciadores e responsabilidade técnica sobre a decisão, deverão ser melhoradas através de maior treinamento ou de

suporte de especialistas que dêem o apoio necessário a assuntos específicos.

- Deverá haver mais investimento na qualificação dos profissionais das agencias ou poderiam ser identificados no mercado de trabalho profissionais experientes, devidamente credenciados pelos órgãos governamentais, para prestação de serviços contratados específicos e eventuais. Estes custos seriam financiados pelo empreendedor, mas deveriam ser discutidos mecanismos alternativos para sua recuperação, após implantação do empreendimento.
- Outra proposta sugere que haja uma reavaliação na forma de atuação do órgão ambiental passando de uma condição de "órgão que executa as ações" para o "órgão que coordena a execução". Deveria ser disponibilizado ao lado da autoridade que faz o licenciamento, grupo de especialistas (credenciados e contratados pelo Estado) que possam avaliar as diversas especificidades dos projetos, dando suporte a essa decisão. Com essa proposta as decisões seriam compartilhadas, haveria maior clareza nas exigências iniciais, um melhor acompanhamento no desenvolvimento e uma provável redução de incertezas nos resultados.
- Pressões da sociedade civil, organizada e Ministérios Públicos, sendo esse último, o que gera a maior preocupação.
  - Sugere-se a criação de fóruns locais com representantes das sociedades civis e organizadas, representantes do governo e dos

empresários para discutir o licenciamento e fazer os ajustes necessários neste processo, compartilhando as decisões e dividindo as responsabilidades que ora estão sobre os técnicos do órgão ambiental.

- Fatores relacionados aos solicitantes (representantes do empresariado), que na visão dos gestores ambientais devem ser trabalhados para uma melhoria nos tempos de licenciamento:
  - Planejamento ambiental não sendo devidamente considerado no planejamento do empreendimento, gerando prazos exíguos para o processo de licenciamento ambiental..
    - Melhorar o planejamento dos empreendimentos, definindo os projetos prioritários, seus impactos e cronogramas pretendidos com antecedência suficiente que permita fazer, antecipadamente, um trabalho de esclarecimento e compartilhamento com o órgão ambiental licenciador e com a sociedade direta e indiretamente envolvida e interessada.
  - Má qualidade nas informações relativas ao projeto do empreendimento.
    - Melhorar o fluxo e a disponibilidade das informações sobre os projetos dos empreendimentos em processo de licenciamento, para os técnicos do órgão licenciador, agendando-se cronograma conjunto.

- Imagem da empresa:
  - O fato de que a empresa tenha a sua imagem associada a bons exemplos ambientais é um fator de relevância podendo gerar como benefício, maior confiabilidade e ganhos no tempo gasto para o processo de licenciamento ambiental. Um bom programa de fábrica de “portas abertas”, programa de diálogo com as comunidades que incentivem a sociedade a participar e conhecer mais as organizações, costumam render bons resultados.
- Má identificação dos atores envolvidos e interessados nos aspectos que envolvam o empreendimento.
  - O risco existe e o empresariado ainda não descobriu o caminho que faça essa identificação com total segurança. Atualmente, o que se identifica como uma ação neste sentido é um bom projeto de comunicação social, durante os processos em que o licenciamento necessita de EIA-RIMA com audiência pública.
  - Negociação com os órgãos ambientais e representantes da sociedade.
    - O empresariado evoluiu nas questões técnicas, mas nas questões de negociação e identificação de interlocutores, há muito que evoluir. O campo de negociação de conflitos é importante e deverão ser desenvolvidos em conjunto com as universidades e algumas entidades com especializações

nesta área, treinamentos que permitam que haja uma evolução neste critério.

- Fatores relacionados à sociedade, que devem ser trabalhados para uma melhoria nos tempos de licenciamento:
  - Participação e capacitação técnica da sociedade civil.
    - De maneira geral a sociedade civil tem dificuldade para entender os aspectos técnicos que envolvem o empreendimento e, com isso, torna-se geralmente, alienada e pouco fundamentada. É necessária a criação ou otimização de mecanismos do tipo, painel consultivo comunitário, Portas abertas, diálogo com a comunidade, já existentes em Cubatão, que incremente o acesso deste segmento, ao conhecimento e a melhoria no seu entendimento, garantindo com isso uma maior participação e contribuição.
  - Pressões de segmentos da sociedade civil, organizada e órgãos governamentais e, neste caso, duas situações possíveis devem ser citadas:
    - Aspectos políticos e interesses de pessoas ou grupos.
      - Neste caso, me permito utilizar a referência de Susskind e Field (1997) quando sugere que deva ser trabalhada com fóruns para uma maior participação da sociedade no sentido de identificar se o conflito que possa vir a ser criado está baseado em valores, coisas que pessoas acreditam, ou interesses, coisas que pessoas querem. Não



existe uma fórmula específica para garantir o resultado antecipado, mas reconhecer que o problema existe e que pode e deve ser discutido é o primeiro passo para resolvê-lo.

- A participação e influencia direta do Ministério Público
  - O Ministério Público tem intensificado a sua participação em todas as etapas do processo de licenciamento, inclusive nos aspectos referentes a parte técnica, concorrendo com o órgão ambiental e influenciando-o no tempo para o desenvolvimento e nas decisões. A delimitação desta participação é importante e citamos como exemplo, uma experiência no qual o Ministério Público participa do processo, cooperando e orientando nos aspectos jurídicos da questão, acatando e apoiando todas as orientações técnicas conduzidas pelo órgão ambiental. Ao final, todas as decisões tomadas são aceitas e implementadas em uma decisão compartilhada. Posso dizer que essa experiência foi por mim vivenciada, como gestor ambiental de uma grande organização, em um processo de negociação ambiental, com a presença de representantes do órgão licenciador (gerente regional, gerente local e técnico responsável), do empreendedor (gerente do complexo industrial, gerente de meio ambiente e engenheiro

responsável pelo meio ambiente) e a promotora de meio ambiente de Cubatão. Esse processo foi conduzido pelo gerente do órgão de controle local e ao final houve um acordo satisfatório para todas as partes.

- Compromissos de melhoria continua em prazos pré determinados, pois a busca do ideal imediato nem sempre é possível e viável:
  - A resolução CONAMA 237/97 prevê para a renovação da licença de operação no mínimo quatro anos e no máximo dez anos. É possível melhorar o sistema de gestão com acompanhamento do órgão ambiental da performance da empresa neste período e estabelecer prazos de dez anos para um programa de mudanças ajustado e acordado entre as partes. Esse programa de mudanças seria feito dentro de critérios previamente combinados que procurariam a busca da viabilidade econômica (acréscimo de produção, mudança no perfil produtivo etc) com ganhos ambientais (redução de poluição, ou melhoria de algum aspecto ambiental mais importante para aquela região) garantindo um desenvolvimento equilibrado econômico, social e ambiental.
- O Estudo de Impacto Ambiental – Relatório sobre o Meio Ambiente (EIA-RIMA), questionado em sua validade como ferramenta de política preventiva de gestão ambiental.

- Sugerimos que o EIA-RIMA adapte o seu conceito de “impacto ambiental” e “análise de riscos” para o de “sustentabilidade”. O ponto de partida para essa adaptação e avaliação seria a utilização do conceito de planejamento do desenvolvimento sustentável, citado por Sachs (1993) em suas cinco dimensões: social, econômica, ecológica, espacial e cultural.
- Outro aspecto questionado em relação ao EIA-RIMA é quanto a qualidade do estudo apresentado que gera retrabalho e influencia no tempo de licenciamento. Sugere-se a criação de qualificação das empresas, segundo critérios que seriam definidos pelo órgão ambiental licenciador e negociados com os empresários e com a sociedade, que seriam credenciadas de forma similar ao sistema ISO. Desta forma, só empresas devidamente certificadas / autorizadas pelo órgão executariam esse estudo e, com isso haveria a garantia de estarem sendo seguidos os critérios pré-estabelecidos minimizando o retrabalho. Em casos excepcionais onde pudesse haver dúvidas, uma outra empresa poderia executar uma espécie de auditoria de conformidade ou não conformidade do estudo executado.

Em relação ao terceiro objetivo específico, que se refere a “de que forma as empresas estão aderindo preventivamente aos conceitos de desenvolvimento sustentável” temos que “desenvolvimento sustentável” é um conceito amplo e por isso ainda não está totalmente estruturado e consolidado nos objetivos e metas empresariais.

O empresariado tem desenvolvido e implementado diversas ações neste sentido e, apenas a título de exemplo, relacionamos algumas destas ações preventivas:

- Implantação das certificações ISO.
- Investimentos em substituição de tecnologias antigas por tecnologias “mais limpas”;
- Prevenção da Poluição priorizando o uso sustentável do recurso por redução de geração na fonte, reuso e reciclagem e recuperação energética, ao invés de tratamento e disposição final.
- Redução no consumo de bens naturais (água, combustíveis fósseis);
- Programas sociais (fabrica da comunidade, formação de mão de obra especializada, Escola voluntária, Apoio na construção e manutenção de Hospitais, creches etc.);
- Programas Ambientais (Projeto Guará, limpeza de rios, mangues etc.);
- Apoio a Cultura (livros, eventos no teatro).
- Conselho Consultivo Comunitário que congrega a participação de todas as indústrias e das principais lideranças da sociedade civil e representantes dos poderes legislativo, executivo e judiciário do município, que rotineiramente se reúnem para discutir e esclarecer assuntos de interesses comuns.

Concluindo, o que se observa é que existem diversas ações isoladas no sentido de implementar o conceito de desenvolvimento sustentável nas organizações e agora com a implantação dos Sistemas de Gestão Integrados (SIG), os planejamentos ambientais estão sendo incorporados ao planejamento estratégico das organizações, de forma mais organizada e melhor estruturada.

## 7 - REFERÊNCIAS

ALMEIDA, F.. **O bom negócio da sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira Ltda., 2002.

ALMEIDA, F.. **Quando o licenciamento Ambiental é instrumento da fome. Prática para obtenção da licença acumula anomalias e deve ser repensada e alterada**. Jornal O Estado de São Paulo, S.P, 15.06.2003.

ANDRADE, J.C.S. DIAS, C.C. **Conflito e cooperação: análise das estratégias sócio-ambientais da Aracruz Celulose S.A.** Ilhéus, Ba: Editus, 2003.

BARBIERI, J.C. **Gestão Ambiental Empresarial: Conceitos, Modelos e Instrumentos**. São Paulo, Ed. Saraiva, 2004.

BENNET, S.J.. **Ecoempreendedor – Oportunidades de negócios decorrentes da revolução ambiental**. São Paulo: Ed. McGraw Hill Ltda., 1992.

BERGAMINE, S.J. Contabilidade Ambiental. **Revista Pensar Contábil**, n 8, SP, mai/jun. 2000.

BERGAMINE, S.J. **Custos emergentes na Contabilidade Ambiental**. 50º Convenção dos contabilistas, Rio de Janeiro, 2000.

BERGAMINE, S.J.. Contabilidade e Riscos Ambientais. **Seminário de contabilidade no Auditório do BNDES**, Rio de Janeiro, 1998.

BERLE, G.. **O empreendedor verde**. São Paulo. Ed. McGraw Hill Ltda., 1992.

BORGER, F. G.. **Efeitos da atuação social na dinâmica empresarial**. São Paulo, S.P., Tese de doutorado, Universidade São Paulo, 2001, 82 p.

CETESB. Relatório de Qualidade do ar no estado de S. Paulo, São Paulo, 2004.

CHIC, D. O. & Outros. **2º Guia de tecnologias ambientais Brasil**. Alemanha, CCIBA. 2001.

CIESP. **Relatório anual do Pólo Industrial de Cubatão: Relatório de 2004**, Cubatão, 2004, 8 p.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**.. Rio de Janeiro: Ed. Da Fundação Getúlio Vargas, 1988.

CUNHA, L.H., COELHO. C.N.C. **A questão Ambiental – Diferentes abordagens: Política e Gestão Ambiental**, São Paulo, ABDR, 2003.

- ENVIRONMETAL COMPLIANCE. **Revista Chemical Engineering**. p. 105-110, feb.1995.
- EXPRESSÃO. Santa Catarina. Ed. **Expressão Sul**, nº 115, 2001.
- FERREIRA, A.C.S.. **Contabilidade Ambiental: O estado da arte**. Rio de Janeiro. IBEA, 2000.
- FERREIRA, A.C.S.. **Custos Ambientais: Uma visão de sistema de informações**. Trabalho apresentado no VI Congresso Brasileiro de Custos, São Paulo, 1999.
- FREITAS, C.M. & outros. **Acidentes ambientais ampliados**, Rio de Janeiro: ed. Fiocruz, 2000.
- GARDETTI, M.A.. **Relacion entre la respuesta ambiental corporativa y el crecimiento econômico de las empresas**. Instituto de estudios para el management ambiental, Buenos Aires, 2002. 294p.
- HENNING, E.. **O licenciamento Ambiental como instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente**. Santa Catarina, Florianópolis, Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina, set/1999. 82 p.
- JORNAL A TRIBUNA. **Reportagem: Lentidão impede País de receber US\$ 16 bilhões**. Agência Estado – caderno de economia, Santos, 18/10/2005 , p.2.
- JORNAL BOQUEIRÃO NEWS. **Reportagem: Museu Pelé não causa impactos**, Santos, 07 a 13/02/2004, p.4.
- LEIS, H. R. et al. **Ecologia e Política mundial**. Rio de Janeiro: ed Vozes Ltda., 1991.
- LEIS, H. R. et. al. **Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável e Políticas Públicas: Um modelo político-comunicativo para superar o impasse do atual modelo político-técnico de negociação ambiental no Brasil**, São Paulo, Cortez editora ltda., 1999.
- LE PRESTE, P. Ecopolítica Internacional. **Revista de Saneamento Ambiental**, São Paulo, nº 74, p. 22-26, mar.2001.
- LIMA, M.. O imposto verde: meio ambiente, Revista Exame, São Paulo, p.104-110, 12.maio.2004.
- LITTLE, P.E. **Os conflitos sócio ambientais: um campo de estudo e de ação política**. IN: BURSZTYN, M. (ORG.). **A difícil Sustentabilidade: Política Energética e conflitos ambientais – Os conflitos socioambientais: Um campo de estudo e de ação política**, São Paulo, Garamond, 2003.

LITTLE, P.E. (ORG.). **Políticas Ambientais no Brasil: Análises, instrumentos e experiências – Falhas de governo em oportunidades de aprimoramento de políticas ambientais no Brasil**, RJ, editora Petrópolis, 2003).

MOTA, S. **Introdução à Engenharia Ambiental**. São Paulo: ed ABES, 2000. 280p.

MOTTA, R.S.; MAY, H. **Valorando a Natureza – Análise Econômica para o desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro: ed Campus Ltda., 1994. 195p.

OLIVEIRA, M.C.S. **Valoração de bens e serviços naturais em duas áreas da sub-bacia do arroio Feitoria**. Rio Grande do Sul, Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1998. 136p.

PESCUMA, D. et al. **Trabalho Acadêmico: O que é? Como fazer?** São Paulo: ed Olho D'Água, 2002.

PINTO, C. S. **Cubatão, história de uma cidade industrial**. Cubatão: Ed. Dg5o autor, 2005. 194p.

REGULATIONS, RECLAMATIONS & RISING COSTS. *Revista phosPhorus & Potassium*, jul-ago. 1995.

REVISTA SANEAMENTO AMBIENTAL. Ed. Anatec, São Paulo, out. 2001.

RIBEIRO, M.S. Passivo ambiental. **XV Congresso Brasileiro de Contabilidade**, 2000.

SÁ, A.L. **Considerações Gerais sobre a Contabilidade aplicada no meio ambiente**. *Revista Brasileira de Contabilidade*, São Paulo, 2001.

SACHS, I. **Ecodesenvolvimento – Crescer sem destruir**. Ed. Vértice, São Paulo, 207p., 1986.

SACHS, I. **Espaços Tempos e Estratégias do desenvolvimento**. *Revista dos tribunais*, São Paulo, 225p., 1986.

SACHS, I. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 103p. 1993.

SANCHES. C.C. Mecanismos de interiorização dos custos ambientais na indústria – Rumo à mudança de comportamento. *Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, abr./jun. 1997.

SICOLI, J.C.M. et al. **Legislação Ambiental**. Imprensa Oficial, Serviço Público de Qualidade, São Paulo, 2000. 884p.

SUSSKIND, L., FIELD, P. Em crise com a opinião pública: Diálogo como técnica fundamental para solucionar disputas, São Paulo, Ed. Futura, 1997.

SCHULTZ, J.J. & outros. **Phosphate Fertilizers and the environment** – a discussion Paper. IFDC, mar. 1992.

TACHIZAWA, T & outros. **Gestão Ambiental**. Macrobooks informa, abr./mai. 2000.

TOMMASI, L.R. **Estudo de Impacto Ambiental**. Terragraph artes e informática, São Paulo, 1994.

WALLERSTEIN, I e outros. **Para abrir as ciências sociais: Comissão gulbekian**. Publicações Europa-América, Portugal, 1997.



## **8 – ANEXOS**

- **ANEXO I – MODELO DE PERGUNTAS PARA AS ENTREVISTAS COM OS GESTORES AMBIENTAIS INDUSTRIAIS.**
  
- **ANEXO II – RESULTADO DAS ENTREVISTAS.**

**ANEXO I – “MODELO DE PERGUNTAS PARA AS ENTREVISTAS COM OS  
GESTORES AMBIENTAIS INDUSTRIAIS” .**

**UNIVERSIDADE CATOLICA DE SANTOS - UNISANTOS**

**MESTRADO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS – 2005**

**O APERFEIÇOAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMO AVANÇO PARA A  
SUSTENTABILIDADE: UMA VISÃO DAS EMPRESAS DE CUBATÃO.**

**Folha No. 1**

**PESQUISA: A visão empresarial sobre o tempo necessário para o licenciamento ambiental e sua  
influência nos empreendimentos.**

Empresa:

Número de funcionários (próprios + contratados):

Ramo de atividade:

Outras filiais pelo País:

Estatual / Privada:

Nome do entrevistado:

Cargo/função:

Tempo que exerce a função:

Tempo de empresa:

Formação:

Data da entrevista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Folha No. 2**

**Objetivo:** O tempo necessário para o desenvolvimento dos processos de licenciamento pode inviabilizar os empreendimentos?

- Público pesquisado: Gestores ambientais das indústrias de Cubatão.

**PESQUISA:** Diagnosticar se na visão dos Gestores Ambientais de Cubatão os Tempos gastos Processos de Licenciamentos Ambientais, para ampliação de empreendimentos existentes ou de novos empreendimentos, podem ser motivo para sua paralisação ou inviabilização. Complementar a pesquisa identificando os fatores que o influencia, e, pesquisar as propostas que contribuam para melhorar este processo de licenciamento.

**PERGUNTAS ABERTAS:** Permitirá que o entrevistado coloque o seu ponto de vista sobre o assunto.

1. O que acha sobre os tempos gastos para o desenvolvimento dos Processos de licenciamentos ambientais?
2. Quais foram os fatores mais relevantes que influenciaram na obtenção destes prazos?
3. Na sua opinião qual é a importância do tempo gasto e quais são as consequências que podem ocorrer em função do tempo de licenciamento
4. O que dentro de um processo de melhoria contínua, poderia contribuir para uma redução / otimização dos prazos envolvidos?
5. Como as empresas estão trabalhando para preventivamente aplicarem os conceitos de desenvolvimento sustentável?

## Folha No. 3

## DESENVOLVIMENTO DA ENTREVISTA

## 1 - O que acha sobre os Tempos gastos para o desenvolvimento dos Processos de licenciamentos ambientais?

- Resposta aberta.

**PERGUNTAS COMPLEMENTARES:**

Desenvolveu processo de licenciamento ambiental nos últimos 7 anos?

**sim ou não**

a. Quantos processos de licenciamentos ambientais foram desenvolvidos?

**L= 1; 2<L < 4; L > 5**

i. Os processos de licenciamento ambiental foram feitos apenas com a Regional da Cetesb?:

**sim ou não**

ii. Os processos de licenciamento ambiental envolveram apenas a SMA?

**sim ou não;**

iii. Os processos de licenciamento ambiental envolveram a Cetesb regional e outros órgãos da SMA?:

**sim ou não**

iv. Os processos de licenciamento ambiental envolveram o IBAMA?

**Sim ou não**

b. Em média qual o tempo necessário para o licenciamento ambiental na regional da Cetesb Cubatão?

**L < 1 mês; 1mes < L < 3 meses; 3 meses < L < 6 meses ; 6 meses < L > 12meses;**

**L > 12 meses**

c. Em média qual o tempo necessário para o licenciamento ambiental na SMA?

**L < 1 mês; 1mes < L < 3 meses; 3 meses < L < 6 meses ; 6 meses < L > 12meses;**

**L > 12 meses**

d. Em média qual o tempo necessário para o licenciamento conjunto entre Cetesb e SMA?

**L < 1 mês; 1mes < L < 3 meses; 3 meses < L < 6 meses ; 6 meses < L > 12meses;**

**L > 12 meses**

F Em média qual o tempo necessário bpara o licenciamento ambiental no IBAMA?

**L < 1 mês; 1mes < L < 3 meses; 3 meses < L < 6 meses ; 6 meses < L > 12meses;**

**L > 12 meses**

## Folha No. 4

### 2. Quais foram os fatores mais relevantes que influenciaram na obtenção destes prazos?

- Resposta aberta.

#### PERGUNTAS COMPLEMENTARES

- O que causa a lentidão ou agilização do processo?
- Capacitação Técnica
  - Do solicitante;
  - Do Licenciador: O sistema ambiental Público usa bem os instrumentos de gestão Ambiental?
  - Da sociedade
  - Informações insuficientes
- Disponibilidade de mão de obra e recursos
  - Quadro de pessoal reduzido do licenciador
  - Sobrecarga de serviço e falta de recursos do licenciador;
- Aspectos Políticos
  - Interesses pessoais de pessoas ou grupos;
  - Participação de outros órgãos – MP, ONG's etc.
  - Imagem do solicitante
  - Receio do licenciador sobre as penalidades;
- Condução e Negociação
  - Dificuldade de diálogo com licenciador: Como foram os diálogos empresa x licenciador;
  - Dificuldade de diálogo com a sociedade: Como vê o diálogo com a sociedade / quem você convidaria para audiência pública;
  - Má identificação dos atores envolvidos;
  - Incertezas da sociedade sobre os impactos ambientais: Você acha que deve haver participação/debates? Você acha que a agência governamental conduz adequadamente os debates públicos?;
  - Receio do licenciador sobre as penalidades;
  - Falta de espaço para manifestação da sociedade;
  - Exigências de licenciamento com continuas retomadas;
  - Respostas insatisfatórias do licenciador;
  - Má condução nas negociações;
- Como é o prazo que a empresa dá à área de licenciamento para obtenção do licenciamento?

**Folha No. 5**

**3. Qual é a importância do tempo gasto e quais são as consequências que podem ocorrer em função do tempo de licenciamento**

- Resposta aberta
- **PERGUNTAS COMPLEMENTARES**
  - Incerteza nos prazos de conclusão;
  - Incerteza na viabilidade ambiental do projeto;
  - Incerteza quanto a viabilidade econômica do projeto;
  - Desistência do empresário de dar continuidade ao projeto
  - Remanejamento do projeto para outros locais;

4. O que é que dentro de um processo de melhoria contínua, poderia contribuir para uma redução/otimização dos prazos envolvidos?

- Resposta aberta
- **PERGUNTAS COMPLEMENTARES**
  - Decisões e responsabilidades compartilhadas
  - Melhorar a cooperação entre envolvidos;
  - Evitar a transferência da decisão para outros
  - Reduzir incertezas das decisões e as consequências futuras sobre os responsáveis;
  - Compromissos para a melhoria continua em prazos pré-determinados;
  - Evitar adiar decisão na busca de maiores informações;

**5. O que deve mudar no sistema de Gestão ambiental empresarial?**

- Resposta aberta
  - **PERGUNTAS COMPLEMENTARES**
    - Como as empresas estão trabalhando para preventivamente aplicarem os conceitos de desenvolvimento sustentável?
    - Sistema de gestão Iso's / Atuação responsável;

**ANEXO II – QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DAS  
ENTREVISTAS**

QUADRO I: TEMPO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EXPERIÊNCIA DOS GESTORES							
		Empresa 5	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 6
RAMO DE ATIVIDADE		logística e distribuidora de alimentos	Química e fertilizantes	Química, Fertilizantes e logística de matérias primas	Química	Química e Fertilizantes	Siderurgia
NUMERO DE FUNCIONÁRIOS E CONTR.		500	1100	1500	630	1230	12600
ENTREVISTADO							
TEMPO DE EXPERIENCIA (ANOS)		16	17	17	15	6	9
TEMPO DE EMPRESA		13	25	17	18	6	29
FORMAÇÃO		Eng. Civil e Sanitarista	Administrador de empresas com pos graduação em eng. De Controle da Poluição	Eng. Química com pós em gestão de controle ambiental e MBA em Gestão Ambiental	Eng. Químico com pos graduação em Engenharia de controle ambiental	Eng. Químico, Biólogo, Químico avançado, pos graduações em direito ambiental, eng. Sanitário	Administrador de empresas com MBA em gestão ambiental
o que acha sobre os tempos de licenciamento	ruins/demorados	sim	sim	sim	sim	sim	sim
	razoáveis						
	bons						
número de processos de licenciamento desenvolvidos nos últimos 7 anos	1						
	entre 2 e 4	sim					
	maior do que 5		sim	sim	sim	sim	sim
tempos gastos com os processos de licenciamento	Cetesb		1 a 3 meses	1 a 3 meses	3 a 6 meses	3 a 6 meses	6 a 12
	Cetesb + (Cetesb SP e/ou SMA)	maior do que 12 meses	6 a 12 meses	maior do que 12 meses	maior do que 12 meses	maior do que 12 meses	maior do que 12 meses
	Com EIA-RIMA	maior do que 24 meses		maior do que 24 meses			maior do que 24 meses
o que acha sobre os tempos de licenciamento	resposta aberta	Os órgãos ambientais protelem a decisão	Órgãos ambientais não obedecem os prazos para sua manifestação	Órgão ambiental tem prazo para se manifestar, isso não acontece e usam artificios para estende-los.	Tempo longo por burocracia, pressões externas e falta de estrutura	Longos. Imagem de Cubatão prejudica	Falta de compromisso com relação aos prazos



QUADRO II: FATORES RELEVANTES QUE INFLUENCIAM NO TEMPO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
2 - Fatores mais relevantes que influenciam no tempo de licenciamento?		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6
<b>Resposta aberta</b>		trâmite burocrático muito lento	falta de mão de obra e equipe multifuncional face a demanda	falta estrutura, é burocrático e medo de decisão/represália	Trâmite burocrático e disponibilidade de mão de obra	Prevenção a novos empreendimentos pela Imagem preconceituosa sobre Cubatão	Melhorar processo de informação por parte do empresariado; reduzir influência do MP; aumentar autonomia das regionais.
<b>Falta de Capacitação técnica</b>	do solicitante	não falta, até porque se necessário contrata	Exigências são genéricas, sem referências e objetivos claros		Existe uma dificuldade interna de gerar os documentos nos padrões	Não falta embasamento técnico mas diretrizes dos processos não são claras o que leva a trabalhos incompletos	Não existe pois o conhecimento que lhe falta é contratado.
	do licenciador	Existe e é observado através de questionamentos indevidos	Existe pois tem conhecimento limitado a sua especialidade mas não sobre o global	tem deficiência e como o nível de exigência não é padronizado entre os técnicos, acabam sendo divergentes	Existe falta de conhecimento e imaturidade pois geralmente são mal treinados	Concorda que possa haver falta de capacitação técnica mas entende que o maior problema é falta de determinação para resolver.	Não acha que exista falta de capacitação técnica mas sim falta de procedimentos padrões e critérios técnicos.

	da sociedade	Acontece mais por falta de informação da sociedade Teve experiência em outra unidade da organização.		sim. Cultuam o não sem fundamento técnico	Nos projetos diretos com Cetesb não há interferência mas nos que haja eia rima sim	Embora possa ter dificuldade na parte técnica, se esclarecida, tem capacidade para entender e aprovar o projeto.	De maneira geral a sociedade está alienada e pouco fundamentada.
	comunicação entre os envolvidos	Orgão licenciador não sabe pedir e solicitante dá informações limitadas	Como a lei não é clara nos aspectos técnicos o órgão pede de forma genérica e o empreendedor omite aspectos do projeto	esse problema acontece dos dois lados e é fruto de um procedimento de licenciamento que precisa ser revisto.		Entende que há falta de diretrizes claras o que resulta em informações insuficientes.	não acha que seja um grande problema
Disponibilidade de mão de obra e recursos	quadro de pessoal reduzido do licenciador	Concorda que esse é um problema	concorda	Há falta de pessoal mas há falta de sinergia entre os órgãos da SMA	Há falta de profissionais do órgão.	não concorda que esse seja um problema	não concorda que seja um problema
	sobrecarga de serviço e falta de recursos do licenciador	Concorda que esse é um problema	O órgão ambiental tem demanda mas há falta de critérios para analisar os empreendimentos	Concorda mas reforça a afirmativa anterior	Há sobrecarga de serviço	não concorda que esse seja um problema	O maior problema não é sobrecarga e sim falta de compromisso com prazos

<b>Aspectos Políticos</b>	<b>interesses pessoais ou de grupos</b>	<b>Sim e tem exemplos na empresa, fora de Cubatão, que isso ocorre</b>	<b>Imagem do solicitante</b>	<b>sim.</b>	<b>sim. Esse fato foi sentido em outra unidade da empresa.</b>	<b>sim</b>	Ocorre e influencia de forma positiva ou negativa
	<b>Participação de outros órgãos MP, ONG's etc.</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim. Órgão licenciador fica sob pressão. Não há sinergia entre eles</b>	<b>Sim. Hoje a maior preocupação do órgão é quanto ao MP</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	<b>Imagem do solicitante</b>	<b>Esse fator gera desconfiância que geralmente ocasiona atrasos</b>	<b>sim</b>	<b>Pode ser um fator positivo ou negativo neste processo.</b>	<b>Pode atrapalhar ou facilitar o processo</b>	<b>sim</b>	Existe, em alguns casos persiste, mas já foi pior
	<b>receio do licenciador sobre penalidades</b>	<b>sim</b>	<b>sim. Como a responsabilidade é do licenciador, o técnico tem medo de decidir</b>	<b>Concorda</b>	<b>sim</b>	<b>Não existe por parte do órgão uma obrigação de fazer e são questionados pelo MP e sociedade sobre coisas irrealis</b>	Sim e o licenciador para sua segurança aumenta o nível de exigências.

Condução e Negociação	Dificuldade de diálogo com licenciador	Não acha que haja falta de diálogo	Existe, bem como há a dificuldade de identificar o órgão responsável pelo licenciamento	Não acha que haja falta de diálogo mas enfatiza que exigências são mal formuladas e impostas no bojo da melhor tecnologia existente	No passado sim, hoje não	sim	Não acha que exista e entende que o empreendedor ajuda na medida em que facilita as informações.
	Dificuldade de diálogo com a sociedade	Não tem experiência a respeito	Difícil entendimento sobre a lógica e motivação que atende aos seus anseios	Existe em função de capacitação técnica	Dificuldade de homogenizar o diálogo com os diversos segmentos da sociedade	não	Não. O fórum é a audiência pública
	Má identificação dos atores envolvidos	Acha que é um problema sim	Existe pois o empresário não achou o caminho para sua identificação.	Concorda mas, entende que é difícil essa identificação completa	Concorda mas a sua empresa já está trabalhando neste sentido.	Existe. No caso de um empreendimento, esse problema ocorreu mas, após sua participação e esclarecimentos, concordaram com o projeto	O risco existe razão porque tem que ter um bom projeto de comunicação social. Deve-se convidar todos

	<p>Incertezas da sociedade sobre os impactos ambientais envolvidos. O órgão conduz bem o processo?</p>	<p>Nos processos sem Eia Rima, não acontece.</p>	<p>O órgão ambiental é o responsável pelos aspectos técnicos. A sociedade pouco contribui. Deveria ver os aspectos sociais</p>	<p>Não acha que o processo seja conduzido de forma correta mas é difícil extrair algo que agregue valor nas audiências</p>	<p>sim</p>		
	<p>Falta de espaço para manifestação da sociedade</p>	<p>Não acha que falte espaço mas sim que ela não sabe onde se colocar e qual é o seu papel</p>	<p>Espaço existe mas há falta de responsabilidade sobre o que se fala e reflete em tempo de licenciamento</p>	<p>Não falta espaço e sim embasamento técnico e menos interesse pessoal e político</p>	<p>Nos pequenos processos sim mas, nos grandes há a audiência pública.</p>	<p>Não há falta de espaço para manifestação mas falta de capacitação técnica e responsabilidade sobre o que fala.</p>	<p>Não há falta de espaço para manifestação mas sim falta de conhecimento para contribuir com o processo.</p>
	<p>Exigências com retomadas</p>	<p>Sim mas ultimamente em menor frequência</p>	<p>Sim, principalmente quando o órgão não domina o assunto</p>	<p>Existe pois como quem faz o eia rima é o empresário fica a dúvida .</p>	<p>Esse é um dos grandes problemas de atraso que que são gerados por insegurança do analista</p>	<p>sim</p>	<p>sim. Ocorre por falta de qualidade do projeto apresentado ou por nível de conforto/exigência do licenciador</p>
	<p>Respostas insatisfatórias do licenciador</p>	<p>sim</p>	<p>Sim. Como as exigências não são claras as informações são limitadas</p>	<p>sim</p>	<p>Sim. Não é incomum a empresa dar informações mínimas.</p>	<p>sim</p>	

	Má condução nas negociações		Sim. Preconiza-se a burocracia da resposta formal em processos administrativos	Não concorda mas enfatiza que a falta de sistemática das exigências, burocracia e tempo de resposta, desgasta a relação.	Existe por parte do órgão pois, segundo o entrevistado a reclamação é generalizada entre as empresas	sim	Hoje as empresas investiram em conhecimento e capacitação o que leva a problemas de argumentação dos licenciadores.
	Como é o prazo que a empresa dá para o seu gestor ambiental obter o licenciamento?	Existe uma falta de planejamento que incorpore o licenciamento ambiental do planejamento global. Os prazos propostos pelo gestor normalmente não são cumpridos.	Dificuldade de enxergar os aspectos de licenciamento, acaba se tornando atividade de confronto. Quando há o planejamento os gestores tem dificuldade de definir prazos.	Existe um desgaste emocional pois os empreendimentos já vem com cronogramas de implantação previamente definidos gerando corrida para desenvolver o licenciamento.	É um problema que existe pois os empreendimentos já vem com prazos e cronogramas físico financeiros definidos e a gestão ambiental tem que se adequar aos prazos		O planejamento ambiental faz parte do planejamento estratégico mas, o problema do gestor ambiental é estimar prazos (normalmente erra)_.

**QUADRO III: CONSEQÜÊNCIAS GERADAS AOS EMPREENDIMENTOS PELO TEMPO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Empresa 6
Resposta aberta	A maior conseqüência vivida foi a transferência de investimento da região de Cubatão para outra parte do País	Incerteza na viabilidade do licenciamento daquela atividade, elevação dos custos do projeto ou do empreendimento, perda da oportunidade do desenvolvimento, e até inviabilização do empreendimento	Na renovação de projetos existentes entende que não mexe na viabilidade econômica mas, no caso de novos empreendimentos pode haver necessidade de readequação de investimentos.	No seu caso já houve perda de investimento em Cubatão pois o empresário resolveu transferir o investimento para outra localidade	A desistência de implantar o projeto. Fuga de prioridade. Inviabilização. No caso do Ceasa só não foi inviabilizado porque a área era própria.	Prejuízo ambiental por conta de enquanto se estuda o ambiente fica prejudicado. Custos maiores em consultorias mexendo na viabilidade do projeto. Inviabilidade do projeto embora não tenha sido o caso da Empresa
Incerteza nos prazos de conclusão	Sim. Acredita nisso mas, não teve nenhuma experiência que inviabilizasse o projeto.	sim		Sim. Passou por essa experiência em alguns processos de licenciamento junto a SMA	sim	sim
Incerteza na viabilidade ambiental do projeto	Sim.	a viabilidade técnica deveria ser uma variável exclusivamente técnica mas os parâmetros técnicos dependem de interpretação o que pode levar a inviabilidade ambiental	Entende que isso acontece, alias está passando por esse tipo de problema neste instante em função de exigências feitas a um empreendimento em licenciamento.	sim.	Sim. Vem e fala sem conhecimento levando a diversas reavaliações e incertezas sobre a viabilidade.	sim
Incerteza quanto a viabilidade econômica	sim	Como as incertezas técnicas podem gerar alterações (grandes) nos projetos, pode ocorrer inviabilização econômica.		sim	Sim. Dependendo do porte das exigências pode haver níveis elevados de investimento e sua inviabilização	sim
Desistência do empresário	sim	sim	Conhece vários casos em Cubatão mas não com a sua empresa	sim	sim	sim
Remanejamento do projeto para outros locais	Já teve experiências de haver deslocamento de projetos para outras regiões do País	sim	Conhece vários casos em Cubatão mas não com a sua empresa.	sim	Sim. Um de seus projetos é um exemplo que só não ocorreu porque a área era própria.	sim

**QUADRO IV: PROPOSTAS PARA REDUÇÃO DOS TEMPOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AÇÕES IMPLANTADAS**

	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Empresa 6
Resposta aberta	(1) do lado empresarial: Melhor planejamento dos empreendimentos, definindo os projetos prioritários, seus cronogramas, antecipadamente para trabalho junto do órgão ambiental. (2) do lado do órgão: Padrões e critérios únicos e padronizados	(1) - do lado do empreendedor: deveria buscar um modelo definido e claro sobre quais os passos que o empreendedor deveria atender previamente. O empreendedor deveria fazer uma proposta neste sentido. (2) Órgão ambiental: Desenvolver internamente o seu pessoal nos aspectos de negociação. Rever o conceito de que está escrito na lei, tem que cumprir (quando é interpretativo), (3) - Conselhos para tomada de decisão. É a melhor forma pois tira a responsabilidade da decisão apenas do órgão ambiental	A necessidade de reavaliar as legislações ambientais tornando-as menos burocráticas e que defina procedimentos mais claros.		Para haver uma melhoria dos tempos teria que haver uma alteração no serviço público. Deveria ser disponibilizado ao lado da autoridade que faz o licenciamento, grupo de especialistas (credenciados e contratados pelo Estado) que possam avaliar as diversas especificidades dos projetos, dando suporte a essa decisão. O ideal é que esse quadro fosse próprio do serviço público. Com essa proposta as decisões seriam compartilhadas, haveria maior clareza nas exigências iniciais, um melhor acompanhamento no desenvolvimento e redução de incertezas nos resultados.	Há necessidade de se fazer uma reengenharia dos órgãos de controle melhorando e padronizando os procedimentos e a gestão dos processos. É importante repensar o posicionamento do MP que age como um outro órgão de controle com peritos que fazem a mesma função do técnico ambiental.
Decisões e responsabilidades compartilhadas	sim	É uma proposta muito importante, mas o problema é como operacionalizá-la, pois depende de iniciativas.		Entende que seria uma situação ideal, mas é utópica, pois o órgão ambiental pode ser pressionado pelo MP. Pode ser viável se mais atores forem envolvidos.	sim	
Melhorar cooperação entre envolvidos	sim	sim	Sim, mas o receio que o órgão tem por pressões externa atrapalha.	sim	sim	Já existe, mas o nível de desconfiança pode levar a limitação de informações.
Evitar a transferência da decisão para outros	sim			sim	sim	sim
Reduzir as incertezas das decisões e suas conseqüências futuras	sim	Ao mesmo tempo que uns não tem licença, outros tem e são questionados por MP e sociedade, sobre sua validade. A formação de conselhos reduziria essa incerteza.		sim	sim	
Compromissos de melhoria contínua em prazos pré-determinados.	Sim. Para melhoria operacional onde os níveis de investimentos são elevados o prazo de 2 anos para renovação de licença impede esse compromisso. O ideal é que seja estendido para 5 - 10 anos	Sim, Entende-se que o processo de renovação da licença tem essa finalidade mas o prazo de 2 anos é curto. É possível melhorar o sistema de gestão com acompanhamento do órgão e estabelecer prazos de 5-10 anos para um programa de mudanças dentro de uma avaliação de viabilidade técnica, econômica e ambiental.	Essa é a grande chave para resolver conjuntamente os problemas ambientais, mas que o prazo de 2 anos torna isso impossível. Precisa rever esses prazos	Seria ótimo se houvesse um ganho gradativo ambiental que fosse acordado entre as partes. Há necessidade de superar as desconfianças. Prazo de dois anos é muito curto para esse tipo de compromisso.	sim	Já existe no sistema de gestão da empresa com acompanhamento do órgão ambiental; mais do que isso não seria possível, pois o órgão não teria dificuldade técnica para acompanhar e seria uma ingerência na administração dos planos da empresa.



<p>O que deve mudar no sistema de gestão ambiental empresarial?</p>	<p>Os programas Iso são um grande passo para melhorar a gestão ambiental e a empresa tem a certificação iso 9001 e 14001, participa do painel comunitário</p>	<p>O empresariado evoluiu nas questões técnicas, mas nas questões de negociação e identificação de interlocutores, há muito que evoluir.</p> <p>Certificações iso's é um grande passo neste sentido. Diálogo com a comunidade atinge a população com interface com a empresa. Falta um trabalho orientado no sentido de agregar conhecimento à sociedade para criar discernimento na mesma para avaliar independente o que é bom ou não.</p> <p>Outra ação necessária é investir em segmentos da sociedade, ONG, sindicato que não querem ouvir para buscar o entendimento deles sobre os problemas por eles identificados.</p>	<p>Existe no empresariado uma falta de transparência nos assuntos de licenciamento para mostrar o impacto e o que vai fazer para melhorar. A desconfiança impera quando as informações não são colocadas de forma clara.</p> <p>Sistemas Iso 9001/14000/18001. Programa fabrica aberta e comitês com comunidades vizinhas.</p>	<p>- As empresas devem buscar uma relação mais aberta com os órgãos ambientais para ganho de confiança.</p> <p>- Cultura de medo de represália, de ambos os lados (empresário e órgão ambiental), já evoluiu, mas ainda precisa mudar muito.</p> <p>- Necessário um projeto educacional ambiental visando tomar as organizações mais transparentes.</p> <p>- Está em fase de certificação da Iso 14000 e OHSAS 18000 e é signatária do programa atuação responsável.</p>	<p>Pelas características do ramo de negócio da empresa 5, já tem diversos programas desenvolvidos para manter um diálogo com as comunidades, mas há espaço para melhorias.</p>	<p>Ainda não existe o conceito de desenvolvimento sustentável aplicado, mas diversas ações isoladas neste sentido. Devem ser feitas melhoras nos temas de gestão das empresas visando integrá-los em um plano único global da organização.</p>
---	---	---	--	--	--	--